



EXM nº 533/2025

Brasília, 20 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.015491/2025-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15722/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16990/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer nº 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 19935, de 3 de outubro de 2025, publicada em, que transfere a outorga conferida à HP 11 Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.800.320/0001-40, mediante a transferência autorizada pela Portaria MCOM nº 16.880, de 11 de março de 2025, publicada em 17 de março de 2025, para a Philadelfia Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.932.403/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/10/2025, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7102885** e o código CRC **2ECC7748** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000968/2025-31

SEI nº 7080268



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: Transferência Direta. OC. Rio de Janeiro, RJ. FISTEL nº 01008006459

HP 11 COMUNICAÇÃO LIMITADA (CNPJ nº 05.800.320/0001-40) executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas (OC) no Rio de Janeiro, RJ, FISTEL nº **01008006459** vem, respeitosamente, por seu procurador (procuração eletrônica especial nº 12409506), requerer a transferência desta outorga para a empresa **PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.** (CNPJ nº **04.932.403/0001-20**), conforme requerimento preenchido e documentos em anexo.

Na oportunidade, pede que as futuras intimações referentes a esse processo sejam enviadas pelo sistema SEI/MCOM e para o e-mail edio@ea.adv.br, no caso da CEDENTE, e para o e-mail alexabn105@gmail.com no caso da CESSIONÁRIA

Termos em que pede deferimento.

Brasília, DF, 20 de junho de 2025.



ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO
OAB/DF 34.272





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA ESPECIAL Nº 12409506

Pessoa Jurídica Outorgante: HP 11 COMUNICACAO LIMITADA
CNPJ: 05.800.320/0001-40
Responsável Legal: HUMBERTO PAES JUNIOR
Outorgado: EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO

A presente Procuração Eletrônica Especial concede, no âmbito do(a) MCOM, ao Usuário Externo acima indicado como Outorgado poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica Outorgante.
2. Receber, Cumprir e Responder Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica Outorgante.
3. Representar a Pessoa Jurídica Outorgante com todos os poderes previstos no sistema, inclusive no substabelecimento ao emitir Procurações Eletrônicas Simples, habilitando-o a praticar todos os atos processuais, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso.
4. Substabelecer os poderes outorgados pela presente Procuração, ao conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes definidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante.

O Responsável Legal da Pessoa Jurídica Outorgante se declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Especial;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Especial;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e por tempo indeterminado, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação da Pessoa Jurídica no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Especial pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO PAES JUNIOR, Usuário Externo - Cidadão**, em 17/03/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12409506** e o código CRC **AA5C9DCE**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Comprovante de Representação / Procuração (12677539)

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf 02193115.015491/2025-29 / pg. 2

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

HP11 COMUNICAÇÃO LIMITADA

Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

05.800.320/0001-40

Endereço da sede:

AVENIDA MARQUES DE SÃO VICENTE, Nº 446, CONJ. 1909, BARRA FUNDA, SÃO PAULO, SÃO PAULO

CEP da sede:

01139-000

E-mail de contato:

alexabn105@gmail.com

Serviço executado:

☒ Radiodifusão sonora

☐ em frequência modulada

☒ em ondas curtas

☐ em ondas médias

☐ em ondas médias adaptada para frequência modulada

☐ em ondas tropicais

Localidade de execução do serviço:

☐ Radiodifusão de sons e imagens

RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Número do Fistel:

01008006459

Canal: 6070 KHz

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS	VALOR - R\$
HUMBERTO PAES JUNIOR	50.000	50.000,00

NOME	CARGO	CPF
HUMBERTO PAES JUNIOR	ADMINISTRADOR	614.316.217-49

Eu, **HUMBERTO PAES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 614.316.217-49, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a

Requerimento de Transferência Direta - pag. 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Documento Requerimento (12677346)

SEI 55115-013491/2025-29 / pg. 4

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

Rio de Janeiro, RJ, 29 de abril de 2025.

HUMBERTO PAES JUNIOR
Sócio Administrador

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA

Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

04.932.403/0001+20

Endereço da sede:

**SETOR SHIS, QI 23, CJ 3 LT 2, LAGO SUL, BRASILIA, DISTRITO
FEDERAL,**

CEP da sede:

71660-030

E-mail de contato:

alexabn105@gmail.com

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR – R\$
ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA	55.000	55.000,00
ELIENAI TAVARES CAMARA	55.000	55.000,00

NOME	CARGO	CPF
ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA	ADMINISTRADOR	712.670.002-44
ELIENAI TAVARES CAMARA	ADMINISTRADOR	000.901.761-54

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo

Requerimento de Transferência Direta - pág. 9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Documento Requerimento (12677346)

SEI 53113.019491/2025-29 / pg. 5

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

- de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- (f) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) A Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- (h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
- (i) que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

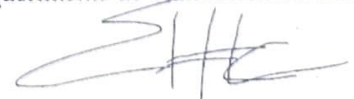
Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

BRASILIA, DF, 30 DE ABRIL DE 2025

ELIENAI TAVARES CA, MARA
Sócio Administrador



Requerimento de Transferência Direta - pag. 6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fd4>

Documento Requerimento (12677546)

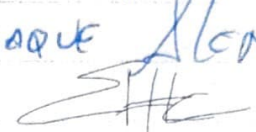
SEI 33115-013491/2025-29 / pg. 6

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fd4

De acordo.

**ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)**

NOME
HUMBERTO PAES JUNIOR
ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA
ELIENAI TAVARES CAMARA

ASSINATURA
 Eliaque Alegria de Lima


Requerimento de Transferência Direta - pág. 4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Documento Requerimento (12677546)

SLF 33115:013491/2025-29 / pg. 7

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS À
CEDENTE

- (a) prova de inscrição no CNPJ;
- (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
- (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

RELATIVOS À
CESSIONÁRIA

- (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (d) prova de inscrição no CNPJ;
- (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
- (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

RELATIVOS
AOS SÓCIOS
E DIRETORES
DA
CESSIONÁRIA

- (a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.



Requerimento de Transferência Direta - página 1





61efe29b-23f8-4580-9980-753b37d07fdf

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35234787961	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 30/04/2025	INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2024	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL HP 11 COMUNICACAO LTDA					TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)		
C.N.P.J. 36.443.704/0001-86	ENDEREÇO AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE			NÚMERO 446	COMPLEMENTO 19AND CJ 1909		
BAIRRO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01139-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 50.000,00	

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SALAS DE ACESSO À INTERNET EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME HUMBERTO PAES JUNIOR					
ENDEREÇO AVENIDA RUDGE RAMOS			NÚMERO 810	COMPLEMENTO AP 63	
BAIRRO BOM RETIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01134-000	RG 804825
CPF 614.316.217-49	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 50.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 30/04/2025	NÚMERO 803.607/25-8	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35234787961 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/06/2025



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Certidão Simplificada cedente (12077541)

SEI 55115.015491/2025-29 / pg. 10

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CUSTO 804.825 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/A00/1986

NOME HUMBERTO PAES JUNIOR
 Humberto Paes
 Osvaldina Marques Paes

DUQUE DE CAXIAS- RJ 11/JUL/1962
 DATA DE NASCIMENTO

Cert. de Casam. nº 49. Fls 49. Lv B-1.
 Cart. 35º OF. de São Paulo-SP.
 614.316.217-49 PIS- 120 377 959 73
 TO

Assinatura do Titular
 Assinatura do Senhor Andrade

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

20.71a

Assinatura do Titular
 Humberto Paes Junior

2000

RT 060742

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Verificação eletrônica da assinatura com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Documento RA socio (12677942)

SEI99153.915491/2025-29 / pg. 11

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.800.320/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2003	
NOME EMPRESARIAL HP 11 COMUNICACAO LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HP 11 NEGOCIOS DE COMUNICACAO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV MARQUES DE SAO VICENTE	NÚMERO 446	COMPLEMENTO ANDAR 19 CONJ 1909	
CEP 01.139-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO hp11@uol.com.br		TELEFONE (11) 2942-9918	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/03/2025 às 09:37:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Documento CNPJ cedente (12677543)

SEI 55113.015491/2025-29 / pg. 12

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HP 11 COMUNICACAO LIMITADA
CNPJ: 05.800.320/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:18 do dia 22/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2025.

Código de controle da certidão: **3530.2A2B.3D1A.9CDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Certidão OND-FEDERAL cedente (12677344)

SEI 53115:015491/2025-29 / pg. 13

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.800.320

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 69092696

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/06/2025 13:00:53

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Certidão OND ESTADUAL Recente (12677945)

SEI 55715.015491/2025-29 / pg. 14

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.800.320/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25060644692-10

Data e hora da emissão 20/06/2025 13:01:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Certidão OND ESTADUAL 2 ccante (12677946)

SEI 55715.015491/2025-29 / pg. 15



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0676972 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 05.800.320/

Contribuinte: HP 11 COMUNICACAO LIMITADA

Liberação: 10/03/2025

Validade: 06/09/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.249.884-5- Inicio atv :20/06/2003 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00446 - CEP: 01139-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:43:03 horas do dia 22/03/2025 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: 2B9BBAF1



cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Certidão CND Municipal cedente (12677547)

SF153115:015491/2025-29 / pg. 16

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.800.320/0001-40
Razão Social: HP 11 COMUNICACAO LIMITADA
Endereço: AV RUDGE 810 BLOCO B PTO 63 / BOM RETIRO / SAO PAULO / SP / 01134-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030507491952450029

Informação obtida em 24/03/2025 10:05:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Humberto Paes, Assessoria, Prestação de serviços e Intermediações Ltda

CNPJ: 05.800.320/0001-40

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:59:47 do dia 24/03/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/04/2025.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara-dec.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Senador ODD FISTEL cedente (12677549)

SEI 55119.015491/2025-29 / pg. 19

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HP 11 COMUNICACAO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.800.320/0001-40

Certidão nº: 16721395/2025

Expedição: 24/03/2025, às 10:09:53

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HP 11 COMUNICACAO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.800.320/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Certidão CND TST cedente (12677556) - SER 33715:013491/2025-29 / pg. 20

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.932.403/0001-20
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/03/2002

NOME EMPRESARIAL
PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ST SHIS QI 23 CJ 3 LT 2

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
71.660-030

BAIRRO/DISTRITO
LAGO SUL

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JCSADERI@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(61) 9986-2032

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2025** às **13:05:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Certidão CNPJ Cessionária (12677351)

SEI 53113-019491/2025-29 / pg. 21

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.932.403/0001-20
Razão Social: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV PIO XII QUADRA 33 LOTE 22 1º ANDAR SALA 104 CX P Nº 13 /
CENTRO / SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO / 72900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2025 a 07/07/2025

Certificação Número: 2025060801371119942030

Informação obtida em 20/06/2025 13:10:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Certidão OND FGTS CESSANTINIA (12677352)

SEI35115.015491/2025-29 / pg. 22

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.932.403/0001-20

Certidão nº: 34290891/2025

Expedição: 20/06/2025, às 13:08:22

Validade: 17/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.932.403/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Certidão CND TST CESSIONÁRIA (12677333)

SEI 30175.015491/2025-29 / pg. 23

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
04.932.403/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.FYUB.OLUB.Z81M.74P4.VEJB**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 197045327862025
NOME: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
ENDEREÇO: SHIS QI 23 CJ 3 LT 2 S/N
CIDADE: LAGO SUL
CNPJ: 04.932.403/0001-20
CF/DF: 0838385700146
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 18 de setembro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 20/06/2025 às 13:07:49 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Certidão OND-DISTRITAL-CESSIONÁRIA (12077555)

SEI35115.015491/2025-29 / pg. 25

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 04.932.403/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:20 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **C0F9.A694.780D.22B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Certidão OND FEDERAL CESSIONÁRIA (12677556)

SEI 03115.015491/2025-29 / pg. 26

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 04.932.403/0001-20

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:07:01 do dia 20/06/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/07/2025.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Certidão OND FISTEL CESSIONARIA (12677557)

SEI 55145.015491/2025-29 / pg. 27

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Usuário Externo (signatário):

EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO

Data e Horário:

20/06/2025 13:27:00

Tipo de Peticionamento:

Processo Novo

Número do Processo:

53115.015491/2025-29

Interessados:

EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Petição 12677538

- Documentos Essenciais:

- Comprovante de Representação Procuração 12677539

- Documentos Complementares:

- Documento Requerimento 12677540

- Certidão Simplificada cedente 12677541

- Documento RG socio 12677542

- Documento CNPJ cedente 12677543

- Certidão CND FEDERAL cedente 12677544

- Certidão CND ESTADUAL 1 cedente 12677545

- Certidão CND ESTADUAL 2 cedente 12677546

- Certidão CND Municipal cedente 12677547

- Certidão CND FGTS cedente 12677548

- Certidão CND FISTEL cedente 12677549

- Certidão CND TST cedente 12677550

- Certidão CNPJ cessionaria 12677551

- Certidão CND FGTS CESSONARIA 12677552

- Certidão CND TST CESSONARIA 12677553

- Certidão NEGATIVA DE FALENCIA CESSONARIA 12677554

- Certidão CND DISTRITAL CESSONARIA 12677555

- Certidão CND FEDERAL CESSONARIA 12677556

- Certidão CND FISTEL CESSONARIA 12677557

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante:

Nome/Razão Social Outorgante:

05.800.320/0001-40

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Tipo de Poder:

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder
Pessoa Jurídica	05.800.320/0001-40	HP 11 COMUNICACAO LIMITADA	010.755.305-80	Cibele Borges Barbosa Jorgeto	Procurador Especial	Todos os Poderes
Pessoa Jurídica	05.800.320/0001-40	HP 11 COMUNICACAO LIMITADA	055.731.026-13	EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO	Procurador Especial	Todos os Poderes
Pessoa Jurídica	05.800.320/0001-40	HP 11 COMUNICACAO LIMITADA	098.726.631-49	Adalzira França Soares de Lucca	Procurador Especial	Todos os Poderes
Pessoa Jurídica	05.800.320/0001-40	HP 11 COMUNICACAO LIMITADA	614.316.217-49	HUMBERTO PAES JUNIOR	Responsável Legal	Todos os Poderes



61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Serviço: OC

Assunto: Transferência direta

Localidades: Rio de Janeiro/RJ

PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.; inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.932.403/0001-20, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS, Quadra 2, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, vem, respeitosamente, apresentar em aditamento ao processo em referência a documentação a seguir:

1. Cópia da 4ª alteração contratual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal;
2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal;
3. Balanço Patrimonial – Balanço de Abertura;
4. Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7. Certidão Negativa emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;
8. Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Anatel;
9. Certificado de Regularidade do FGTS;
10. Cópia da Certidão de Casamento do sócio administrador ELIENAI TAVARES CÂMARA;
11. Cópia da Carteira de Identidade do sócio administrador ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

ANEXO COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087986) SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 30

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

12. Cópia da procuração e documentação do procurador
ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA.

Brasília, DF, 25 de junho de 2025

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

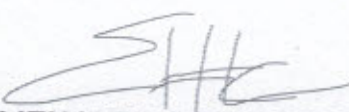
ANEXO COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087388) SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 31

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **PHIFADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.932.403/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio administrador **ELIENAI TAVARES CAMARA**, nomeia e constitui seu bastante procurador **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal. Alexabn105@gmail.com, outorgando os poderes para defender os interesses da outorgante perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante, podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; apresentar recursos, impugnações, representações, defesa e documentos; apresentar pedido de prorrogação de prazo; projetos, requerer autocadastramento; requerer licença de funcionamento e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Brasília, DF, 09 de abril de 2025.


ELIENAI TAVARES CAMARA
Sócio Administrador



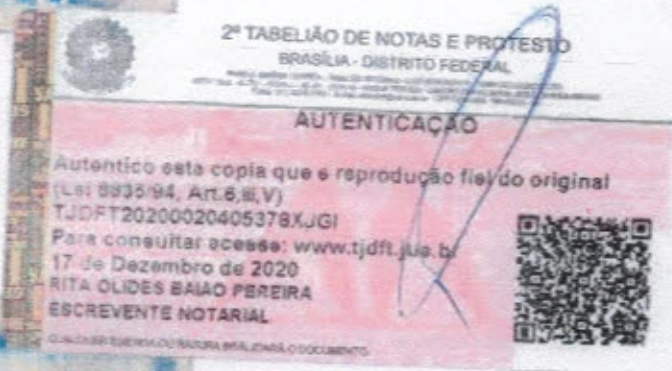
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticacao-de-assinatura/camara/legbr/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

ANEXO COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087388)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 32

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 34

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/049.629-1	DFP2500047050	31/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
712.670.002-44	ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA	04/04/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

000.901.761-54	ELIENAI TAVARES CAMARA	31/03/2025
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

511.476.709-78	PEDRO VALENTIM SILVA	31/03/2025
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando certificado digital

059.420.199-32	TAFAREL LENON SILVA	31/03/2025
----------------	---------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Carteira de Registro sob o nº 53203407273 em 04/04/2025 da Empresa PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 04932403000120 e protocolo 50 - 04/04/2025. Autenticação: B1FCA1828BDC8B1265450ED937F9FBB2E686DD. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.629-1 e o código de segurança 0PvJ Esta cópia foi autenticada em 04/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



<https://infoseg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf> E1 53115.015491/2025-29 / pg. -36

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

**4ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.932.403/0001-20**

PEDRO VALENTIM SILVA, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 08/05/1963, portador da carteira de identidade RG nº 1.601.175-SSP/SC e inscrito no **CPF sob nº 511.476.709-78**, residente e domiciliado na Rua 1536, n. 199, apartamento 1402, Centro, Balneário Camboriú, SC. CEP 88.330-610.

TAFAREL LENON SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/01/1990, portador da carteira de identidade n. 4.015.107-SSP/SC e inscrito no **CPF sob nº 059.420.199-32**, residente e domiciliado na Rua Major Júlio Ferreira, n. 623, apartamento 302, Vila Lalau, Jaraguá do Sul, SC. CEP 89.256-210.

Únicos sócios da empresa denominada **PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Q QUADRA 33, LOTE 22-A nº s/n, ANDAR 1 SALA 104, Centro, Santo Antônio do Descoberto - GO, CEP: 72900-302. Nire 52205474406 e **CNPJ nº 04.932.403/0001-20**. Resolvem promover sua 4ª alteração, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIO: É retirado da empresa os sócios PEDRO VALENTIM SILVA e TAFAREL LENON SILVA, já qualificado acima, que cede e transfere o total de suas quotas aos sócios ora admitidos **ELIENAI TAVARES CAMARA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 13/07/1983, portador do RG nº 33924422 SSP/AM e inscrito no **CPF sob nº 000.901.761-54**, residente e domiciliado na AVENIDA LUCIO COSTA, nº 3600, Bloco 2, APT 1002, Barra da Tijuca em Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.630-010, **ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 06/06/1981, portador de RG nº 14875829 SSP/AM e inscrito no **CPF nº 712.670.002-44** residente e domiciliado AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, nº 6225, APTO 902, Ponta Negra em Manaus - AM CEP: 69.037-000, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada reclamar ou pretender, seja a que título for.

CLÁUSULA II - DO ENDEREÇO DA SEDE - O endereço da empresa é alterado para SETOR SHIS QI 23 CJ 3 LT 2 - Lago Sul em Brasília - DF, CEP: 71660-030.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC): A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Atividades de rádio

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL: Após a cessão de quotas, o capital da empresa continua o mesmo, ou seja, R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 110.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ELIENAI TAVARES CAMARA	55.000	R\$ 55.000,00	50 %
ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA	55.000	R\$ 55.000,00	50 %
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00	100%

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC): A administração da sociedade será exercida pelos sócios ELIENAI TAVARES CAMARA e ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA que representam legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994): Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL **PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.932.403/0001-20**

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC): A sociedade adota como nome empresarial: PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC): A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: SETOR SHIS QI 23 CJ 3 LT 2 – Lago Sul em Brasília – DF, CEP: 71660-030.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC): A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Atividades de rádio.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96): A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC): O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ELIENAI TAVARES CAMARA	55.000	R\$ 55.000,00	50 %
ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA	55.000	R\$ 55.000,00	50 %
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00	100%

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC): A administração da sociedade será exercida pelos sócios ELIENAI TAVARES CAMARA e ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA que representam legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC): Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994): Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a



título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO: Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Brasília - DF, 21 de fevereiro de 2025.

PEDRO VALENTIM SILVA
Sócio/Retirante

TAFAREL LENON SILVA
Sócio/Retirante

ELIENAI TAVARES CAMARA
Sócio/Administrado

ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00090176154	ELIENAI TAVARES CAMARA
05942019932	TAFAREL LENON SILVA
51147670978	PEDRO VALENTIM SILVA
71267000244	ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2025 14:28 SOB Nº 20250551802.
PROTOCOLO: 250551802 DE 28/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504696905. CNPJ DA SEDE: 04932403000120.
NIRE: 52205474406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2025.
PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/049.629-1	DFP2500047050	31/03/2025

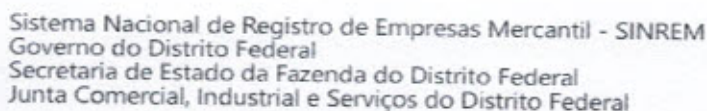
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.670.002-44	ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA	04/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

000.901.761-54	ELIENAI TAVARES CAMARA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

511.476.709-78	PEDRO VALENTIM SILVA	31/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

059.420.199-32	TAFAREL LENON SILVA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.670.002-44	ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA	04/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
000.901.761-54	ELIENAI TAVARES CAMARA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
511.476.709-78	PEDRO VALENTIM SILVA	31/03/2025 09:53:09
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
059.420.199-32	TAFAREL LENON SILVA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.670.002-44	ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA	04/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
000.901.761-54	ELIENAI TAVARES CAMARA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
511.476.709-78	PEDRO VALENTIM SILVA	31/03/2025 09:53:10
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
059.420.199-32	TAFAREL LENON SILVA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

tro sob o nº 53203407273 em 04/04/2025 da Empresa PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 04932403000120 e protocolo 150 - 04/04/2025. Autenticação: B1FCA182BDBC8B1265450ED937F9FBB2E686DD. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.629-1 e o código de segurança 0PvJ Esta cópia foi autenticada e assinada em 04/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fde SEI 53115.015491/2023-29/pg. 42

51efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por VANESSA ALEXANDRE LANCIARTE, Servidor(a) Público(a), em 04/04/2025, às 11:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portal.servicos-da-jucisdf.com.br) informando o número do protocolo 25/049.629-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 53203407273 em 04/04/2025 da Empresa PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 04932403000120 e protocolo 150 - 04/04/2025. Autenticação: B1FCA182BBDC8B1265450ED937F9FBB2E686DD. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.629-1 e o código de segurança 0PvJ Esta cópia foi autenticada eletronicamente em 04/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



<https://portal.servicos-da-jucisdf.com.br> para conferir a autenticidade da assinatura. Leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf
TERMO COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087988) SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 43

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, sexta-feira, 04 de abril de 2025



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 06 de Maio de 2025 16:08


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001969277 e visualize a certidão)



25/068.225-7

Página 2 de 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

MEMO COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12081986) SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 45

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Empresa: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
C.N.P.J.: 04.932.403/0001-20
Insc. Junta Comercial: 52201874582 Data: 07/03/2002
Endereço: QUADRA Q QUADRA 33 LOTE 22-A, ANDAR 1 SALA 104, CENTRO, SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO, CEP 72900-302
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIO DE 2021

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	110.000,00D
DISPONÍVEL	110.000,00D
CAIXA	110.000,00D
CAIXA GERAL	110.000,00D
	110.000,00D
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	110.000,00C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C

PEDRO VALENTIM
SILVA:51147670978

PEDRO VALENTIM SILVA

CPF: 511.476.709-78

ANTONIA BEZERRA DE
ALCANTARA:43886124
134

ANTONIA BEZERRA DE ALCANTARA
Reg. no CRC - GO sob o No. 009826/O-9
CPF: 438.861.241-34

Assinado de forma digital
por ANTONIA BEZERRA DE
ALCANTARA:43886124134
Dados: 2025.05.06 12:04:44
+03'00'



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://info/legi-autenticidade-assinatura-camara-legi/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
04.932.403/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.FYUB.OLUB.Z81M.74P4.VEJB**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.932.403/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/03/2002	
NOME EMPRESARIAL PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SHIS QI 23 CJ 3 LT 2		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 71.660-030	BAIRRO/DISTRITO LAGO SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCSADERI@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (61) 9986-2032	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2025 às 15:43:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.rbr.gov.br/autenticacao-eletronica>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 04.932.403/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:41 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **3B76.4896.3E6F.BA71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.rfb.gov.br/autenticacao/assinatura/camara/legisl/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

ANEXO COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087988)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 49

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 203045513412025
NOME: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
ENDEREÇO: SHIS QI 23 CJ 3 LT 2 S/N
CIDADE: LAGO SUL
CNPJ: 04.932.403/0001-20
CF/DF: 0838385700146
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 21 de setembro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 23/06/2025 às 15:47:56 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

[Menu Principal](#)BOA TARDE
ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZASistemas
InterativosBOLETO » **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA**CNPJ:** 04.932.403/0001-20

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:55:44 do dia 23/06/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/07/2025.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

tel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp<https://info.tel.br/autenticacao/assinatura/camara/legisl/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

INSTRUMENTO COMPLEMENTAR À DOCUMENTAÇÃO (12087986)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 51

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.932.403/0001-20
Razão Social: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV PIO XII QUADRA 33 LOTE 22 1º ANDAR SALA 104 CX P Nº 13 /
CENTRO / SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO / 72900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2025 a 07/07/2025

Certificação Número: 2025060801371119942030

Informação obtida em 23/06/2025 15:51:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.caixa.gov.br/consultas/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://info.tec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

INSTRUMENTO COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087986)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 52

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

ELIENAI TAVARES CÂMARA e SAMANTHA SENA CAMPOS CÂMARA

MATRÍCULA:

004200 01 55 2011 2 00945 219 0013878 98

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Noivo: **ELIENAI TAVARES CÂMARA**, de nacionalidade brasileira, solteiro, natural de Goiânia/GO, nascido no dia treze de julho de mil novecentos e oitenta e três, filho de Silas Câmara e Edna Alves Tavares Câmara.

Noiva: **SAMANTHA SENA CAMPOS**, de nacionalidade brasileira, solteira, natural de Manaus/AM, nascida no dia dez de maio de mil novecentos e oitenta e sete, filha de Joaquim Nikon Guedes Campos e Leni Sena Campos.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA MÊS ANO

Sete de dezembro de dois mil e onze

07

12

2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens, de acordo com o artigo 1.658 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES FARSEJA UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Noivo: **ELIENAI TAVARES CÂMARA**

Novo nome da Noiva: **SAMANTHA SENA CAMPOS CÂMARA**

OBSERVAÇÕES

Ato registrado no Livro B-45, folhas 219 sob o Termo 13878.

Selo 1ª via AA19884-76 - REGISTRO CIVIL - Tipo registro: Registro de Casamento Normal - Livro B, Livro: 45, Folha: 219, Termo: 13878. Protocolo: 13878. Nome do casal: ELIENAI TAVARES CÂMARA SAMANTHA SENA CAMPOS. Data/Hora da utilização: 06/12/2011 16:57:32 - Emitido por: Mariana Borges da Silva. Valor: pto. 0,00 Valor emolumentos: 0,00, FUNETJ: 0,00, FUNDPAM: 0,00. Cód.

Validação: 8560-6702-0123-012 - Consulte o selo em: www.seloscm.com.br.

Selo

AA174106-63 - CEPIDAC-174106-63 - REGISTRO CIVIL - Protocolo: 13878. Data/Hora da utilização: 24/04/2012 16:07:37 - Emitido por: Lucileia Nery Araújo. Valor: ato: 47,58 - Valor emolumentos: 47,58. Tipo certidão: Certidão de Casamento, FUNETJ: 0,00, FUNDPAM: 0,00. Cód.

Validação: C875-1631-4578-1313 - Consulte o selo em: www.seloscm.com.br.

8º Registro Civil das Pessoas Naturais

Juliana Folmer Bonfim Lisboa - Oficial de Registro
Av. Constantino Nery-2329 - B. Chapada-Manaus/AM -
Cep: 69.050-001 - Fone: (02) 2642 1315

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Manaus, 24 de abril de 2012

LUCILEIA NERY ARAÚJO
Escrevente

Certidão sem averbação	R\$	47,58
Selo (Previdência nº 01/07)	R\$	isento
FUNDPAM (Lei nº 66/10)	R\$	isento
FUNETJ (Lei nº 82/2010)	R\$	isento
Total	R\$	47,58

Impressa por: LUCIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Resumo do Documento: 1&messagePartId=0.1



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA078223209<746<<<<<<<<<<<
8106067M2502058BRA<<<<<<<<<<<4
ELIAQUE<<ALEGRIA<DE<LIMA<<<<<



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fd>

Usuário Externo (signatário): ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Data e Horário: 25/06/2025 11:00:07
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.015491/2025-29
Interessados:

EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO
 HP 11 COMUNICACAO LIMITADA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Requerimento COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO 12687588

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Serviço: OC

Assunto: Transferência direta

Localidades: Rio de Janeiro/RJ

PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.; inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.932.403/0001-20, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS, Quadra 2, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, vem, respeitosamente, apresentar em aditamento ao processo em referência a documentação a seguir:

1. Cópia da 4ª alteração contratual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal;
2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal;
3. Balanço Patrimonial – Balanço de Abertura;
4. Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7. Certidão Negativa emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;
8. Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Anatel;
9. Certificado de Regularidade do FGTS;
10. Cópia da Certidão de Casamento do sócio administrador ELIENAI TAVARES CÂMARA;
11. Cópia da Carteira de Identidade do sócio administrador ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

INFORME COMPLEMENTAR DE DOCUMENTAÇÃO (12087734) SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 56

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

12. Cópia da procuração e documentação do procurador
ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA.

Brasília, DF, 25 de junho de 2025

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

ANEXO COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087734)

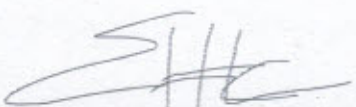
SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 57

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **PHIFADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.932.403/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio administrador **ELIENAI TAVARES CAMARA**, nomeia e constitui seu bastante procurador **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal. Alexabn105@gmail.com, outorgando os poderes para defender os interesses da outorgante perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante, podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; apresentar recursos, impugnações, representações, defesa e documentos; apresentar pedido de prorrogação de prazo; projetos, requerer autocadastramento; requerer licença de funcionamento e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Brasília, DF, 09 de abril de 2025.


ELIENAI TAVARES CAMARA
Sócio Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

INSTRUMENTO COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087734)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 58

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA**

FILIAÇÃO
JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA
MARIA RITA DE SOUZA

DATA NASCIMENTO
07/09/1947
NATURALIDADE
GOIÁS / GO
OBSERVAÇÃO
NUNCA

TIPÓGRAFICA RH
NUNCA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.115 DE 29 DE AGOSTO DE 1963

CPF **010.759.691-15** CNH **NUNCA** MAIOR DE 65 ANOS

NO **345.966 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO **04/02/2020**

REGISTRO CIVIL
C.CAS. Nº 21106, FOLHA 121, LIVRO 8-102, 1ª ZONA (05/01/1972)
GOIÂNIA - GO

T. ELEITOR **NUNCA** CTPS **NUNCA** SÉRIE **NUNCA** UF **NUNCA** POLEGAR DIREITO

IDENTIDADE PROFISSIONAL
CORECON/DF 11ª REGIÃO 237

CERT. MILITAR **NUNCA**

CNH **00215878373** CNS **NUNCA**

Handwritten signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original
(Lei 2935/94, Art. 6, III, V)
TJODT20200020405377MDFK
Para consultar acesse: www.tjodt.jus.br
17 de Dezembro de 2020
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER COPIA DO NOTARIAL TEM VALOR DE DOCUMENTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 59

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRÁSILIA - DISTRITO FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original
(Lei 8936/94, Art. 6.º, V)
TJDF 20200020405378XJGI
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
17 de Dezembro de 2020
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
ESCREVENTE NOTARIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

MEIO COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087734) SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 60

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2500047050

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

31 Março 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Registro sob o nº 53203407273 em 04/04/2025 da Empresa PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 04932403000120 e protocolo 7050 - 04/04/2025. Autenticação: B1FCA182B8DC8B1265450ED937F9FBB2E686DD. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.629-1 e o código de segurança 0PvJ Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

https://info.tec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/51efe29b228f845309980758b37d07fd

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 61



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/049.629-1	DFP2500047050	31/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.670.002-44	ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA	04/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

000.901.761-54	ELIENAI TAVARES CAMARA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

511.476.709-78	PEDRO VALENTIM SILVA	31/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

059.420.199-32	TAFAREL LENON SILVA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.932.403/0001-20

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC): A sociedade adota como nome empresarial: PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC): A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: SETOR SHIS QI 23 CJ 3 LT 2 – Lago Sul em Brasília – DF, CEP: 71660-030.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC): A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Atividades de rádio.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96): A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC): O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ELIENAI TAVARES CAMARA	55.000	R\$ 55.000,00	50 %
ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA	55.000	R\$ 55.000,00	50 %
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00	100%

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC): A administração da sociedade será exercida pelos sócios ELIENAI TAVARES CAMARA e ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA que representam legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC): Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994): Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



gistro sob o nº 53203407273 em 04/04/2025 da Empresa PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 04932403000120 e protocolo 47050 - 04/04/2025. Autenticação: B1FCA182BBD8B1265450ED937F9FBB2E686DD. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.629-1 e o código de segurança 0PvJ Esta cópia foi digitalmente e assinada em 04/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. <https://info.tec.autenticadefassinatura.camara.leg.br/51efe29b23f845309980753b37d07fd> E1 53115.015491/2025-29/pg. 64

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO: Fica eleito o Foro de Brasília – DF, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Brasília – DF, 21 de fevereiro de 2025.

PEDRO VALENTIM SILVA
Sócio/Retirante

TAFAREL LENON SILVA
Sócio/Retirante

ELIENAI TAVARES CAMARA
Sócio/Administrado

ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA
Sócio



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



registro sob o nº 53203407273 em 04/04/2025 da Empresa PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 04932403000120 e protocolo 147050 - 04/04/2025. Autenticação: B1FCA182BBD8B1265450ED937F9FBB2E686DD. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para este documento, acesse <http://juicj.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.629-1 e o código de segurança 0PvJ Esta cópia foi autenticada eletronicamente, após conferência com original. Autenticado eletronicamente, após conferência com original. https://info.tec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf
INTERCOMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087734) SEI 53115.015491/2025-297 pg. 65

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00090176154	ELIENAI TAVARES CAMARA
05942019932	TAFAREL LENON SILVA
51147670978	PEDRO VALENTIM SILVA
71267000244	ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2025 14:28 SOB Nº 20250551802.
PROTOCOLO: 250551802 DE 28/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504696905. CNPJ DA SEDE: 04932403000120.
NIRE: 52205474406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2025.
PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoesempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando as respectivas códiços de verificação.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



registro sob o nº 53203407273 em 04/04/2025 da Empresa PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 04932403000120 e protocolo 47050 - 04/04/2025. Autenticação: B1FCA182BBDC8B1265450ED937F9FBB2E686DD. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/049.629-1 e o código de segurança 0PvJ Esta cópia foi autenticada eletronicamente, após conferência com original. a digitalmente e assinada em 04/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral. <https://info.tec.br/autenticidade/assinatura/camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>
INTERVENÇÃO COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087734) SEI 53115.015491/2025-297 pg. 66

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/049.629-1	DFP2500047050	31/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.670.002-44	ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA	04/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

000.901.761-54	ELIENAI TAVARES CAMARA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

511.476.709-78	PEDRO VALENTIM SILVA	31/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

059.420.199-32	TAFAREL LENON SILVA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA, de CNPJ 04.932.403/0001-20 e protocolado sob o número 25/049.629-1 em 04/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203407273, em 04/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador VANESSA ALEXANDRE LANCIARTE.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.670.002-44	ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA	04/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
000.901.761-54	ELIENAI TAVARES CAMARA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
511.476.709-78	PEDRO VALENTIM SILVA	31/03/2025 09:53:09
Assinado utilizando assinatura qualificada		
059.420.199-32	TAFAREL LENON SILVA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
712.670.002-44	ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA	04/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
000.901.761-54	ELIENAI TAVARES CAMARA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
511.476.709-78	PEDRO VALENTIM SILVA	31/03/2025 09:53:10
Assinado utilizando assinatura qualificada		
059.420.199-32	TAFAREL LENON SILVA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/04/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/049.629-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por VANESSA ALEXANDRE LANCIARTE, Servidor(a) Público(a), em 04/04/2025, às 11:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos-da-jucisdf) informando o número do protocolo 25/049.629-1.





O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, sexta-feira, 04 de abril de 2025





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 06 de Maio de 2025 16:08

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001969277 e visualize a certidão)



25/068.225-7

Página 2 de 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoes.autenticadaassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

PROTOCOLO COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087734) SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 71

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

BALANÇO PATRIMONIO DE 2021

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	110.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	110.000,00D
DISPONÍVEL	110.000,00D
CAIXA	110.000,00D
CAIXA GERAL	110.000,00D
PASSIVO	110.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	110.000,00C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
PEDRO VALENTIM SILVA:51147670978 PEDRO VALENTIM SILVA CPF: 511.476.709-78	ANTONIA BEZERRA DE ALCANTARA:43886124 134 Assinado de forma digital por ANTONIA BEZERRA DE ALCANTARA:43886124134 Dados: 2025.05.06 12:04:44 -03'00'
	ANTONIA BEZERRA DE ALCANTARA Reg. no CRC - GO sob o No. 009826/O-9 CPF: 438.861.241-34





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
04.932.403/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.FYUB.OLUB.Z81M.74P4.VEJB**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.932.403/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2002
NOME EMPRESARIAL PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SHIS QI 23 CJ 3 LT 2	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 71.660-030	BARRIO/DISTRITO LAGO SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCSADERI@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (51) 9986-2032	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2025 às 15:43:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.rfb.gov.br/autenticacao-de-assinatura-e-selador/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Interim COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087734) SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 74

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 04.932.403/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:41 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **3B76.4896.3E6F.BA71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf> SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 75

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 203045513412025
NOME: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
ENDEREÇO: SHIS QI 23 CJ 3 LT 2 S/N
CIDADE: LAGO SUL
CNPJ: 04.932.403/0001-20
CF/DF: 0838385700146
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 21 de setembro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 23/06/2025 às 15:47:56 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.teg.br/autenticacao-da-assinatura-da-camara-legislativa/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 76

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

[Menu Principal](#) ▼BOA TARDE
ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZASistemas
InterativosBOLETO »» **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA**CNPJ:** 04.932.403/0001-20

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:55:44 do dia 23/06/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/07/2025.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

nate.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5d1efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

INSTRUMENTO COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087734)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 77

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.932.403/0001-20
Razão Social: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV PIO XII QUADRA 33 LOTE 22 1º ANDAR SALA 104 CX P Nº 13 /
CENTRO / SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO / 72900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2025 a 07/07/2025

Certificação Número: 2025060801371119942030

Informação obtida em 23/06/2025 15:51:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

f.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://info.teg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

INSTRUMENTO COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087734)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 78

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

ELIENAI TAVARES CÂMARA e SAMANTHA SENA CAMPOS CÂMARA

MATRÍCULA:

004200 01 55 2011 2 00045 219 0013878 98

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Noivo: ELIENAI TAVARES CÂMARA, de nacionalidade brasileira, solteiro, natural de Goiânia/GO, nascido no dia treze de julho de mil novecentos e oitenta e três, filho de Silas Câmara e Edna Alves Tavares Câmara.

Noiva: SAMANTHA SENA CAMPOS, de nacionalidade brasileira, solteira, natural de Manaus/AM, nascida no dia dez de maio de mil novecentos e oitenta e sete, filha de Joaquim Nilton Gomes Campos e Leni Sena Campos.

DATA DE REGISTRO (POR EXTENSO)

DIA	MÊS	ANO
07	12	2011

Sete de dezembro de dois mil e onze.

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens, de acordo com o artigo 1.658 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

NOVE CUF (CÓPIAS) PARA CÔNJUGES PARA SEUS USOS (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

NOVO: ELIENAI TAVARES CÂMARA

Novo nome da Noiva: SAMANTHA SENA CAMPOS CÂMARA

CASAMENTO

Ato registrado no Livro B-45, folhas 219 sob o Termo 13878.

Selo 1ª via AA174106-53 - REGISTRO CIVIL - Tipo registro: Registro de Casamento Normal - Livro B, Livro: 45, Folha: 219, Termo: 13878, Matrícula: 13878. Nome do casal: ELIENAI TAVARES CÂMARA, SAMANTHA SENA CAMPOS. Data/Hora da utilização: 06/12/2011 16:57:32 - Emitido por: Marcela Rodrigues da Silva. Valor ato: 0,00. Valor emolumentos: 0,00, FUNETJ: 0,00, FUNDPAM: 0,00. Cód. Validação: 8190-5781-D11V - A12 - Consulte o selo em: www.seloscm.com.br.

Selo:

AA174106-53 - CERTIDÃO DE CASAMENTO - Registro Civil - Matrícula: 13878. Data/Hora da utilização: 24/04/2012 16:07:37 - Emitido por: Lucileia Nery Araújo. Valor ato: 47,58. Valor emolumentos: 47,58. Tipo certidão: Certidão de Casamento, FUNETJ: 0,00, FUNDPAM: 0,00. Cód. Validação: CB71-1531-63 - 23878 - Consulte o selo em: www.seloscm.com.br.

8º Registro Civil das Pessoas Naturais

Juliana Folmer Bortolotto - Oficial de Registro

Av. Constantino Nery-2301-B, Chapada-Manaus/AM -

Cep: 69.050-001 - Fone: 02/3642.1315

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Manaus, 24 de abril de 2012

LUCILEIA NERY ARAÚJO
Escrevente

Certidão sem averbação	R\$	47,58
Selo (Propriedade nº 01/07)	R\$	isento
FUNDPAM (Lei nº 82/10)	R\$	isento
FUNETJ (Lei nº 82/2010)	R\$	isento
Total	R\$	47,58

Impresso por: LUCIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://informe-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf?projector=1&messagePartId=0.1>

MEMO COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO (12087734)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 79

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA078223209<746<<<<<<<<<<
8106067M2502058BRA<<<<<<<<<<4
ELIAQUE<<ALEGRIA<DE<LIMA<<<<<



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fd>

Usuário Externo (signatário): ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Data e Horário: 25/06/2025 11:20:50
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.015491/2025-29
Interessados:

EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO
 HP 11 COMUNICACAO LIMITADA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Requerimento COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO 12687734

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Natureza do Vínculo ↑↓	CPF/CNPJ Outorgante ↑↓	Nome/Razão Social Outorgante ↑↓	CPF Outorgado ↑↓	Nome Outorgado ↑↓	Tipo de Vínculo
Pessoa Jurídica	04.932.403/0001-20	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	184.545.851-68	EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI	Procurat
Pessoa Jurídica	04.932.403/0001-20	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	511.476.709-78	Pedro Valentim Silva	Respo



563/1

PUBLICADO
Nº
DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 10 / 19 83
Página N.º
Encarregado da Redação



Decreto n.º 88.889 de 19 de outubro de 19 83

Renova por 10 (dez) anos a concessão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO METROPOLITANA UNIVERSITÁRIA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 89, item XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 140.856/83, decreta:

Art. 1º - Fica, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão da RÁDIO E TELEVISÃO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA., outorgada através do Decreto nº 46.435, de 16 de julho de 1959, para explorar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., de de 1983; 162ª da Independência e 95ª da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Anexo - ato de outorga (12732721)

SEI 53113.019491/2025-29 / pg. 83

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



1461 VETOR LOGISTICO CENTRO-SUDESTE		10.000.000									
		PROJETOS									
26 783	1461 1D69	CONSTRUCAO DO CONTORNO E PATIO FERROVIARIO DE TUTOIA - NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA - NO ESTADO DE SAO PAULO		10.000.000							
26 783	1461 1D69 0035	CONSTRUCAO DO CONTORNO E PATIO FERROVIARIO DE TUTOIA - NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA - NO ESTADO DE SAO PAULO		10.000.000							
				F	4	3	90	0	111	10.000.000	
1462 VETOR LOGISTICO SUL				22.295.758							
		PROJETOS									
26 782	1462 10JQ	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO FRANCISCO DO SUL - JARAGUA DO SUL - NA BR-280 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA		22.295.758							
26 782	1462 10JQ 0042	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO FRANCISCO DO SUL - JARAGUA DO SUL - NA BR-280 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA		22.295.758							
				F	4	3	90	0	100	750.000	
				F	4	3	90	0	111	21.545.758	
TOTAL - FISCAL				58.295.758							
TOTAL - SEGURIDADE				0							
TOTAL - GERAL				58.295.758							

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	D	U	
			F	D				E	
0515 INFRA-ESTRUTURA HIDRICA									
39.016.178									
PROJETOS									
18 544	0515 10GJ	CONSTRUCAO DO CANAL DE INTEGRACAO CASTA- NHAO-REGIAO METROPOLITANA DE FORTALEZA NO ES- TADO DO CEARA							39.016.178
18 544	0515 10GJ 0023	CONSTRUCAO DO CANAL DE INTEGRACAO CASTA- NHAO-REGIAO METROPOLITANA DE FORTALEZA NO ES- TADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA							39.016.178
			F	4	1	3	20	0	178
TOTAL - FISCAL									
39.016.178									
TOTAL - SEGURIDADE									
0									
TOTAL - GERAL									
39.016.178									

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008

Transfere para a Rádio 880 Ltda, a concessão outorgada à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., pelo Decreto nº 46.435, de 16 de julho de 1959, renovada mediante o Decreto nº 88.889, de 19 de outubro de 1983, para a Rádio 880 Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53000.002326/2003).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é transferida por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008

Transfere para a Rádio 880 Ltda, a concessão outorgada à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., pelo Decreto nº 46.277, de 27 de junho de 1959, renovada mediante o Decreto de 26 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 737, de 27 de julho de 2005, para a Rádio 880 Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53000.002325/2003).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é transferida por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008

Transfere a concessão outorgada à Sociedade Ste-reosul de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, para a Rádio Sociedade de Volta Redonda Ltda.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Sociedade Ste-reosul de Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 96.585, de 25 de outubro de 1988, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2002, cuja aprovação se deu pelo Decreto Legislativo nº 209, de 8 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, para a Rádio Sociedade de Volta Redonda Ltda. (Processo nº 53000.024924/2003-19).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é transferida por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008

Transfere para a Rádio 880 Ltda a concessão outorgada à Rádio Grande Belo Horizonte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio Grande Belo Horizonte Ltda., originariamente deferida à Rádio Caeté Ltda. pela Portaria MVOP nº 712, de 19 de novembro de 1956, renovada pelo Decreto nº 91.817, de 22 de outubro de 1985, para a Rádio 880 Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.014641/2005).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é transferida por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008

Transfere a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para a Rádio e Televisão Capital Ltda., explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., pelo Decreto nº 58.246, de 22 de abril de 1966, renovada pelo Decreto nº 96.008, de 3 de maio de 1988, e pelo Decreto de 27 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente, cuja aprovação se deu pelo Decreto Legislativo nº 25, de 16 de março de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para a Rádio e Televisão Capital Ltda. (Processo nº 53000.006459/2002-53).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é transferida por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/03/2025 | Edição: 51 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.880, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.023802/2024-42, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda, por meio do Decreto nº 88.889, de 19 de outubro de 1983, e posteriormente transferida à Rádio 880 Ltda, através do Decreto de 13 de junho de 2008, publicado no dia 16 de junho de 2008, para a HP 11 Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 05.800.320/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda curta, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a HP 11 Comunicação Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Acesso à Informação

BRASIL



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas
Interativos

Menu Principal

SRD » Consultas » Geral

menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
6070 kHz	Humberto Paes, Assessoria, Prestação de serviços e Intermediações Ltda	RJ	Rio de Janeiro	OC	3	N	

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 14/07/2025

Hora: 10:39:15

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
InterativosBOM DIA
RICIELE MILANI

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral

menu ajuda

Consulta Geral - OC

Identificação do Canal PB

UF:	RJ	Distrito:	
Município:	Rio de Janeiro	Sub Distrito:	
Frequência:	6070 kHz	Local Específico:	
Classe:		Fase:	3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade:	Humberto Paes, Assessoria, Prestação de serviços e Intermediações Ltda	Fistel:	01008006459
Nome Fantasia:		CNPJ:	05.800.320/0001-40
Nº Estação:	5534275	Situação:	Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Primeiro Licenciamento:		Último Licenciamento:	16/01/2025

+ Dados do Plano Básico

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				17/07/1959	Outorga
			- Selecione -				01/03/1972	Transferência Direta
			- Selecione -				02/04/1981	Renovação
			- Selecione -	DMC			14/04/1982	Consol. Carac. Técnicas
			- Selecione -	DMC			19/07/1983	Autoriza Equipamento
			- Selecione -				21/10/1983	Renovação
			- Selecione -	ER			26/02/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -				16/06/2008	Transferência Direta
			- Selecione -				28/07/2010	Renovação
			- Selecione -				10/07/2013	Multa
			- Selecione -				12/02/2014	Deliber. do C. Nacional
			- Selecione -				04/02/2025	Renovação
			- Selecione -				17/03/2025	Transferência Direta

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

https://mdeleg-autenticacao-assinatura/camara-leg-01/efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

ANEXO - SRD - OC (12732755)

SEI 59116-01349/2025-29 / pg. 87



BOM DIA

Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Relatórios » **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OC

UF:	RJ	Município:	Rio de Janeiro	
Entidade		Município	Data Outorga	Validade
RADIO 880 LTDA		Rio de Janeiro	01/11/2003	01/11/2013
RADIO NOVO MILENIO LTDA		Rio de Janeiro	01/11/1993	01/11/2003
RADIO NOVO MILENIO LTDA		Rio de Janeiro	01/11/1993	01/11/2003

Usuário: Gabriela Mello dos Santos

Data: 09/10/2023

Hora: 11:00:00

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/02/2025 | Edição: 24 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 16.170, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.014488/2023-26,

resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 880 LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.463.546/0001-30, inscrição no FISTEL nº 01008006459, a partir de 1º de novembro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda curta, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ENTIDADE		RAZÃO SOCIAL		CGC	
RÁDIO E TELEVISÃO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA				48.105.290/0001-64	
IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO		NÚMERO		IND. CHAMADA	
		-		ZYE-765	
CLAS.		CATEGORIA		SERVIÇO	
-		-		RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA CURTA	
DENOMINAÇÃO AUTORIZADA		CLASSIFICAÇÃO			
RÁDIO CAPITAL		TRANSMISSOR-BC			
ATQ DE OUTORGA		NÚMERO		DATA DE ASSINATURA	
DESCRIÇÃO		85.863		31.03.81	
DECRETO				DATA DE PUBLICAÇÃO	
				02.04.81	
ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO	
LOGRADOURO		QUADRA 96		-	
LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO DO CRUARÁ					
BAIRRO		LOCALIDADE			
PRAIA DE SÃO FRANCISCO		MAGÉ			
MUNICÍPIO		UF		IBGE	
MACÉ		RJ		-	
		CEP		CX. POSTAL	
		25.900		-	
TELEFONE					
ENDEREÇO DO ESTÚDIO		NÚMERO		COMPLEMENTO	
LOGRADOURO		71		-	
RUA DO BISPO					
BAIRRO		LOCALIDADE			
RIO COMPRIDO		RIO COMPRIDO			
MUNICÍPIO		UF		IBGE	
RIO DE JANEIRO		RJ		-	
		CEP		CX. POSTAL	
		20.261		-	
TELEFONE		2649290		2540399	
CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO		FREQÜÊNCIA		CANAL	
6.195 KHZ		-		-	
POTÊNCIA KW		LARG. FAIXA		CLASSE	
7,5		10K0		A3ECN	
HORÁRIO		04:00/24:00			
TRANSMISSORES		CÓD. DENTEL		MODELO	
0142/82		BTB-7.500		06	
SÉRIE		FABRICANTE			
SOCIETUDE NACIONAL DE ELETRÔNICA		LTDA-SNE			
SISTEMA IRRADIANTE		TIPO DE ANTENA		MODELO	
DIPOLLO DE MEIA ONDA		H1/1/0,25			
FABRICANTE		COORD. GEOGRÁFICAS			
FABRICAÇÃO PRÓPRIA		LATITUDE		LONGITUDE	
22 4143 S		43 06 57 W		HORIZONTA	
SEPARAÇÃO TOR. OM. OT. T.2 - OM - OT		FASE CORR. T.2 - OM - OT		ALTURA (METROS)	
-		-		12,5	
ALT. CENTRO/SOLO TV-FM		AZIMUTE MAIO IRRAD.		INT. CAMPO MÍN. 1 KM-m V/m	
-		-		-	
INT. CAMPO MÁX. 1 KM-m V/m					
-					
AUTENTICAÇÃO DO DENTEL		EMITIDA EM		CARIMBO	
maio de 1983					
AUTENTICADO ELETRONICAMENTE, APÓS CONFERÊNCIA COM ORIGINAL		Mauricio Cardoso de Castro Pinto		Diretor Regional de Defesa e Controle	
DE OUTORGA		61efe29b-25f8-4530-9980-753b37d07fdf		61efe29b-25f8-4530-9980-753b37d07fdf	

51efe29b-22f8-4530-9980-753637d07fdf



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar Extrato de Lançamentos>

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:		Humberto Paes, Assessoria, Prestação de serviços e Intermediações Ltda						Nº FISTEL:	01008006459	
Serviço:		213 - Radiodifusão Sonora em Ondas Curtas						CNPJ/CPF:	05800320000140	
Situação:		Ativa		Data Validade:		17/07/2029		CADIN:	Não	
Incidência FUST:		Integral		Data Início Operação Comercial:		Div. Ativa:		Não		Tipo Usuário:
		UF:		SP		Proc. Caducidade:		Não		
Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	09/04/1990	9.659,28	9.659,28	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	28.145,88	0,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	11/03/1992	101.344,23	101.344,23	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	28/03/1996	44,42	44,42	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 486,00	02/04/1998	97,65	97,65	0009 Histórico do Lançamento		
					13/10/1998	463,41	463,41		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 486,00	27/04/1999	534,16	534,16	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 486,00	15/06/2000	601,61	601,61	0011	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

ExtratoLancamentos_Sigec_Ceacnte (12732772)

SEI 55715.015491/2025-29 / pg. 91

								 Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 486,00	29/03/2001	486,00	486,00	0012  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	23/06/2001	R\$ 1.227,06	08/06/2001	1.227,06	1.227,06	0013  Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 486,00	17/06/2002	602,10	602,10	0014  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 486,00	20/03/2003	486,00	486,00	0015  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
5380	1	2003	29/10/2003	R\$ 13,42	03/12/2003	13,42	13,42	0016  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 486,00	02/04/2004	492,46	492,46	0017  Histórico do Lançamento		
					31/05/2004	1,91	1,91		Quitado	0,00
1550	0	2004	12/04/2004	R\$ 1.168,62	17/11/2004	1.384,81	1.384,81	0018  Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 486,00	29/03/2005	486,00	486,00	0019  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2005	05/07/2005	R\$ 607,38	06/02/2006	607,38	607,38	0020  Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 486,00	15/03/2006	486,00	486,00	0021  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 486,00	30/03/2007	486,00	486,00	0022  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 486,00	31/03/2008	486,00	486,00	0024  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 437,40	30/03/2009	437,40	437,40	0025  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 48,00	29/05/2009	48,00	48,00	0027  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 437,40	30/03/2010	437,40	437,40	0028  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 48,00	30/03/2010	48,00	48,00	0029  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

https://extrato-lancamentos-sigec-ccacnte (12732772)

SEI 55715.015491/2025-29 / pg. 92

1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 437,40	31/03/2011	437,40	437,40	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 48,00	31/03/2011	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 320,76	30/03/2012	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 48,00	30/03/2012	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 320,76	09/04/2013	333,50	333,50	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 48,00	09/04/2013	49,91	49,91	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 320,76	31/03/2014	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 48,00	10/09/2014	60,14	60,14	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2013	18/08/2013	R\$ 3.198,52	07/01/2015	4.299,73	4.299,73	 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 320,76	31/03/2015	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 48,00	30/03/2015	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 320,76	28/03/2016	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 48,00	31/03/2016	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 320,76	30/03/2017	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 48,00	31/03/2017	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 320,76	27/03/2018	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 48,00	27/03/2018	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

ExtratoLancamentos_Sigec_Oceante (12732772)

SEI 55715.015491/2025-29 / pg. 93

1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 320,76	26/03/2019	320,76	320,76	0047  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 48,00	26/03/2019	48,00	48,00	0048  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 320,76	12/03/2020	320,76	320,76	0051  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 48,00	12/03/2020	48,00	48,00	0052  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 320,76	25/03/2021	320,76	320,76	0053  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 48,00	25/03/2021	48,00	48,00	0054  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 320,76	23/03/2022	320,76	320,76	0055  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 48,00	23/03/2022	48,00	48,00	0056  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 320,76	27/03/2023	320,76	320,76	0057  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 48,00	27/03/2023	48,00	48,00	0058  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 320,76	22/03/2024	320,76	320,76	0059  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 48,00	22/03/2024	48,00	48,00	0060  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2024	26/12/2024	R\$ 606,00	02/12/2024	606,00	606,00	0061  Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2025	25/02/2025	R\$ 972,00	16/01/2025	972,00	972,00	0062  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2025	31/03/2025	R\$ 320,76		0,00	0,00	0063  Histórico do Lançamento  Impressão de Boletos	Devedor	398,68
4200 - CFRP	1	2025	31/03/2025	R\$ 48,00		0,00	0,00	0064  Histórico do Lançamento  Impressão de Boletos	Devedor	59,66



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

https://extrato-lancamentos-sigec-ccsante (12732772)

SEI 55715.015491/2025-29 / pg. 94

14/07/25, 10:45

SIGEC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CRÉDITOS DA ANATEL - [SIS versão 2.2.61]

Total devido em 14/07/2025 (em reais):		458,34
Total de créditos em 14/07/2025 (em reais):		0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 60 de 60 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarificação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/anatel/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://sigec/anatel/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>

SIGEC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CRÉDITOS DA ANATEL - [SIS versão 2.2.61]

5345	9345	Cessão de Uso/Aluguéis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec-anatel.gov.br/Receita/Consulta.asp?SISQSMODULO=3761>

Tabela Códigos - Anatel (42/52740)

SEP351P5.013451/2025-29 / pg. 97



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▼

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário

menu ajuda

Dados da consulta

 Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ:	04.932.403/0001-20
--------------	--------------------

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: 14/07/2025

Hora: 14:50:51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://s.anatel.gov.br/siaccio/Novo_Siaccio/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.932.403/0001-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: 14/07/2025

Hora: 14:51:03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo - Siacco - Cessionaria (12763864)

SEI 53149.015491/2025-29 / pg. 99

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		000.901.761-54									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIENAI TAVARES CÂMARA	000.901.761-54	EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AM	Eirunepé
		EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AM	Benjamin Constant
		EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Sócio	990	0,00%	0,00%	FM	--	AM	Eirunepé
		EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Sócio	990	0,00%	0,00%	FM	--	AM	Benjamin Constant

Usuário: -

Data: 14/07/2025

Hora: 14:51:29



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo_Siacco - Cessionaria (12733367) - SEI 53115.019491/2025-29 / pg. 100

Acesso à Informação

BRASIL



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	712.670.002-44

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: 14/07/2025

Hora: 14:51:53



Acesso à Informação

BRASIL



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Eliaque Alegria de Lima

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: 14/07/2025

Hora: 14:52:11



ID da Outorga

99999999-99999999-999-9999-9

Serviço

Selecione os Serviços

Canal

[Informe o Canal](#)

Frequência

Informe a frequência e a unidade

Finalidade

Selecione as Finalidades

Licenziamento

Selecione os Licenciamentos

CNPJ

[Informe o CNPJ](#)

CPF Sócio/Dirigente

000.901.761-54

CNPJ Sócio/Dirigente

[Informe o CNPJ](#)

Razão Social

Informe

Rede Nacional de Transporte



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exibir 12 ▼

1 - 2 de 2 Outorgas Ativas

● **Informações Atualizadas**

Dados Arquivos em 20/09/2025: Raciola Focosa (04/05/2025) Mesaico (27/09/2025) SGR

CNPJ	Razão Social	Finalidade	UF - Município	Local Espec.	Serviço - Status - Fistel	Canal	Frequência	Rede Nac.
03.922.840/0001-08	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	Comercial	GO - Planaltina	--	FM - C7 - 50401506010	243	96.5 MHz	--
01.877.046/0001-56	EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	Comercial	AM - Benjamin Constant	--	FM - C4 - 50404991084	250	97.9 MHz	--

20080221-1300607-230-0000-6 - EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA

20080221-1300607-230-0000-6

ID de Outorga

Não Aperfeiçoada

Status de Aperfeiçoamento

Transmissão

Categoria

Comercial

Finalidade

01.877.046/0001-56

CNPJ

Ativa

Situação Cadastral

03/11/2005

Data da Situação Cadastral

EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS

LTDA

Razão Social

AM Benjamin Constant

UF Município

FM

Serviço

57dbac0eaa21a

ID do Canal

250

Canal

21/02/21

Data d

21/02/21

DATA I



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Canal: 250 - FM - C4

Estação

Entidade

Documentos

Inconsistências

Endereço

Quadro Societário



Atenção.

A pessoa jurídica e seus sócios/dirigentes se encontram em situação REGULAR quanto aos limites de outorgas estabelecidos na legislação que rege os serviços de radiodifusão.

Nome ^	Situação	Nº Outorgas Rádio Ap.	Nº Outorgas TV Ap.	Tipo
ELIENAI TAVARES CAMARA	Regular	1	0	PF
EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	Regular	0	0	PJ
SAMANTHA SENA CAMPOS CAMARA	Regular	0	0	PF

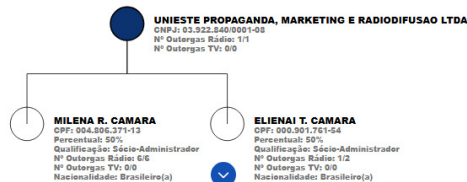


20041215-5217609-230-0000-6 - UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA

DAT



DU TORGA



A pessoa jurídica e seus sócios/dirigentes se encontram em situação REGULAR quanto aos limites de outorgas estabelecidos na legislação que rege os serviços de radiodifusão.

Nome ^	Situação	Nº Outorgas Rádio Ap.	Nº Outorgas TV Ap.	Tipo	
ELIENAI TAVARES CAMARA	Regular	1	0	PF	X
MILENA RAMOS CAMARA	Regular	6	0	PF	X
UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	Regular	1	0	PJ	X

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fd1>

- Dados atualizados em: 25/03/2025 - Receita Federal | 04/06/2025 - Mosaico | 27/06/2025 - SRD

ID da Outorga

99999999-9999999-999-9999-9

Serviço

Selecione os Serviços

Canal

Informe o Canal

Frequência

Informe a frequência e a unidade

Finalidade

Selecione as Finalidades

Licenciamento

Selecione os Licenciamentos

CNPJ

Informe o CNPJ

CPF Sócio/Dirigente

712.670.002-44

CNPJ Sócio/Dirigente

Informe o CNPJ

Razão Social

Informe a Razão Social

Rede Nac



CNPJ Razão Social Finalidade UF - Município Local Espec. Serviço - Status - Fistel Canal Frequência Rede Nac.

Exibir 12

1 - 0 de 0 Outorgas Ativas

Autenticado eletronicamente em conferência com original.

Dados atualizados em: 25/03/2025 - Receita Federal | 04/06/2025 - Mosaico | 27/06/2025 - SRD.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07f06

Anexo_Suria (12733902)

SEI 53113.013491/2025-29 / pg. 106

Exportar

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07f06

Outorgas

ID da Outorga	CNPJ	Razão Social	Finalidade	UF	Município	Data da Outorga	Vencimento da outorga	Rede Nacional	Situação CNPJ	Data Situação CNPJ	Serviço	Freq./Canal	Status	Descrição do Status	Fistel	Classe	Data de Referência
20100628-1200435-230-0000-8	04932403000120	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	Comercial	AC	Santa Rosa do Purus	2010-06-28	2030-06-28	--	Ativa	2021-08-02	FM	88.5 MHz	C5	FISTEL Gerado Canal pendente de outorga	50446947890	C	2025-09-10

Gerado em: 11/09/2025 11:20:45

Filtros aplicados:
CNPJ: 04932403000120



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Relatório Canal - Cessionária (12657056)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 107

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



Todos

Download Canais

4 total de registros 1 - 50 50 Atualizar Filtrar																
Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da
		04932403				(Todos)										
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	04932403000120	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	50446947547	P	Comercial	FM	230	AC	Bujari		204		88.7	C	
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	04932403000120	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	50446947890	P	Comercial	FM	230	AC	Santa Rosa do Purus		203		88.5	C	
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	04932403000120	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	50446947628	P	Comercial	FM	230	GO	Silvânia		206		89.1	C	
Ver Estações	FM-C5 (Canal pendente de outorga)	04932403000120	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	50446947709	P	Comercial	FM	230	MA	São Raimundo das Mangabeiras		203		88.5	C	





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Humberto Paes, Assessoria, Prestação de serviços e Intermediações Ltda

CNPJ: 05.800.320/0001-40

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:30:31 do dia 15/07/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/08/2025.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJICPE=05800320000140

h https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJICPE=05800320000140 / pg. 111

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.800.320/0001-40
Razão Social: HP 11 COMUNICACAO LIMITADA
Endereço: AV RUDGE 810 BLOCO B PTO 63 / BOM RETIRO / SAO PAULO / SP / 01134-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062708261952450044

Informação obtida em 14/07/2025 15:05:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11915/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.015491/2025-29

INTERESSADAS: HP 11 COMUNICAÇÃO LTDA (CEDENTE) E PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **HP 11 Comunicação Ltda** e da **Philadelfia Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 05.800.320/0001-40 e CNPJ nº 04.932.403/0001-20, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro/RJ.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA:

a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

Justificativa: documento acostado aos autos não demonstra a composição social.

Obs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Nota Técnica 11915 (12436526)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 113

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

físicas).

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2024)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento acostado aos autos é relativo ao ano de 2021.

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

Obs.1: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

5. Sabe-se que o Sistema Eletrônico de Informações - SEI -, foi definido pelo Ministério das Comunicações como o seu Sistema de Processo Eletrônico oficial, sendo obrigatório que as pessoas naturais ou jurídicas interessadas em processos administrativos em tramitação nesta Pasta Ministerial realizem o correspondente cadastro dos seus representantes, conforme preconiza o art. 11, caput e inciso I, do Regulamento do Processo Eletrônico no Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MCom nº 13.163/2024. Veja-se:

Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

6. Dessa forma, considerando que a documentação acostada aos autos foram assinados digitalmente por procurador especial vinculado à pessoa jurídica cedente, caso a cessionária deseje ser representada por terceiros, deverá utilizar as funcionalidades de controle de representação do próprio sistema, sendo necessária a emissão e gestão das procurações eletrônicas no SEI.

7. Além disso, os **atuais responsáveis legais da cessionária devem se cadastrar como usuário externo no SEI e, em seguida, promover a sua vinculação ao CNPJ da pessoa jurídica correspondente.** Cabe destacar que será **considerado responsável legal** aquele indicado na base de dados da Receita Federal do Brasil.

8. **Ressalta-se que a análise do caso concreto somente terá continuidade após a devida regularização cadastral dos representantes/procuradores atuais da pessoa jurídica perante o Ministério das Comunicações, conforme previsto no Regulamento do Processo Eletrônico.**

9. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Nota Técnica 11915 (12436526)

SEI 93115.01549/2025-29 / pg. 114

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 17/07/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12735926** e o código CRC **2DB98CD9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12735926



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 23663/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
HP 11 COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 05.800.320/0001-40)
Avenida Marques de São Vicente, nº 446, Conj. 1909 - Barra Funda
CEP: 01.139 - 000 - São Paulo/SP
Endereço eletrônico: edio@ea.adv.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.015491/2025-29.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 11915/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/>;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo “Intercorrente”;
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção “Processo” e clique em “Validar”.
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em “Adicionar”, escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Ofício 23663 (12733581)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 116

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 17/07/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12735961** e o código CRC **279545ED**.

Anexos:

- Nota Técnica 11915 (12735926)

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12735961



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Ofício 25865 (12735961)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 117

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 23664/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 04.932.403/0001-20)
Setor SHIS, QI 23, Conj. 3, Lote 2, Lago Sul
CEP: 71.660 - 030 - Brasília/DF
Endereço eletrônico: alexbn105@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.015491/2025-29.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 11915/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/>;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo “Intercorrente”;
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção “Processo” e clique em “Validar”.
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em “Adicionar”, escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Ofício 23664- (12733677)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 118

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 17/07/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12735977** e o código CRC **48599445**.

Anexos:

- Nota Técnica 11915 (12735926)
- Anexo _vinculação e procuração eletrônica _cessionária (12732694)

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12735977



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Ofício 25864 (12735977)

SEI 53115:015491/2025-29 / pg. 119

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Data de Envio:

17/07/2025 13:44:35

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos
<coato@mcom.gov.br>

Para:

alexbn105@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.015491/2025-29

INTERESSADA: PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_12735977.html

Nota_Tecnica_12735926.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	HP 11 COMUNICACAO LIMITADA
Tipo de Intimação:	Rádiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 23663 (12735961)
Data de Expedição da Intimação:	17/07/2025 13:35:31
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	17/07/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 23664 (12735977)
Data de Expedição da Intimação:	17/07/2025 13:36:45
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Por Decurso do Prazo Tácito
Data do Cumprimento:	28/07/2025

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

ILUSTRÍSSIMA DOUTORA RICIELE MILANI, COORDENADORA DE ATOS E
RÁDIO-DIFUSÃO PRIVADA – SUBSTITUTA

Referência: Ofício nº 23664/2025/MCOM

Processo: 53115.015491/2025-29

Assunto: Transferência direta

Serviço: OC

Localidade: Rio de Janeiro

PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.932.403/0001-20, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS, Quadra 2, Bloco J. Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, vem apresentar a documentação solicitada pelo ofício em referência:

1, Balanço Patrimonial de 2024 firmado pelo sócio administrador e pela contadora;

2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília, DF, 05 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

INFORME DE ENTREGA: OF: 23664/2025 (12783759) SET 53115.015491/2025-29 / pg. 123

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

Nome : PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA
CPF : 000.901.761-54
NIRE : 52205474406
Folha : 1

	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	72.938,67	82.735,78
ATIVO CIRCULANTE	20.108,89	22.358,89
Disponibilidades	20.108,89	22.358,89
Caixa	20.108,89	22.358,89
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	52.829,78	60.376,89
Imobilizado	52.829,78	60.376,89
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	75.471,11	75.471,11
(-) Depreciações Acumuladas	(22.641,33)	(15.094,22)

SOLUÇÕES CONTÁBEIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

Nome : PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA
CPF : 000.901.761-54
NIRE : 52205474406
Folha : 2

	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO	72.938,67	82.735,78
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	72.938,67	82.735,78
Patrimônio Social	110.000,00	110.000,00
Patrimônio Social	110.000,00	110.000,00
Superávit / Déficit Acumulado		
(-) Déficit do Período	(37.061,33)	(27.264,22)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 72.938,67 (setenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2024

PEDRO VALENTIM
SILVA:51147670978

Assinado de forma digital por PEDRO
VALENTIM SILVA:51147670978
Dados: 2025.08.05 13:37:36 -03'00'

MARGARIDA MARIA
PINHEIRO DE
SOUZA:38549000159

Assinado de forma digital por
MARGARIDA MARIA PINHEIRO DE
SOUZA:38549000159
Dados: 2025.07.29 14:57:47 -03'00'

PEDRO VALENTIM SILVA
203 - Diretor - CPF 511.476.709-78

MARGARIDA MARIA PINHEIRO DE SOUZA
CONTADORA - CPF 385.490.001-59 - CRC DF-068924/O-1

SOLUÇÕES CONTÁBEIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

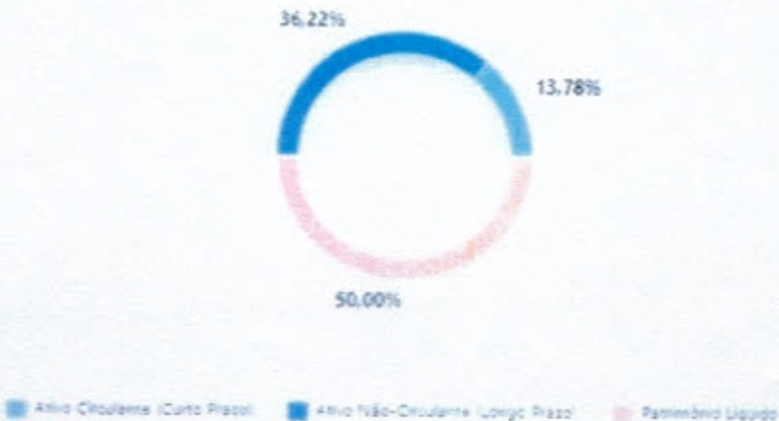
https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf
INSTRUMENTO ATESTADO EXIG: CP: 25664/2025 (12783759) - SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 125

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

Nome : PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA
CPF : 000.901.761-54
NIRE : 52205474406
Folha : 3

Comparação entre Ativo e Passivo



Detalhamento do Ativo



Detalhamento do Passivo





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320340727-3	04.932.403/0001-20	04/04/2025	07/03/2002
Endereço Completo:			
SETOR SHIS QI 23 CJ 3 LT 2 S/N - BAIRRO LAGO SUL CEP 71660-030 - BRASILIA/DF			
Objeto Social:			
ATIVIDADES DE RADIO.			
Capital Social:	R\$ 110.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E DEZ MIL REAIS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ xxxxxxxx	(Lei Complementar nº123/06)	
XXXXXXX			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
712.670.002-44	ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA	xxxxxxx	R\$ 55.000,00
000.901.761-54	ELIENAI TAVARES CAMARA	xxxxxxx	R\$ 55.000,00
			Função
			SÓCIO / ADMINISTRADOR
			SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 04/04/2025		Número: 53203407273	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	039 - INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF		
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	5220547440-6	53203407273	xx
			Tipo Movimentação
			INSCRICAO
			TRANSF.SEDE OUTRA UF

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002192954 e visualize a certidão)



25/111.963-7





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 28 de Julho de 2025 17:34

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002192954 e visualize a certidão)



25/111.963-7

Página 2 de 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>
INSTRUMENTO AFINDEMENTO EXIG: OF: 25064/2025 (12783759) SET 53115.015491/2025-29 / pg. 128

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Usuário Externo (signatário): ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Data e Horário: 06/08/2025 16:26:34
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.015491/2025-29
Interessados:

EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO
 HP 11 COMUNICACAO LIMITADA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Requerimento ATENDIMENTO EXIG. OF. 23664/2025 12783759

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Natureza do Vínculo ↑↓	CPF/CNPJ Outorgante ↑↓	Nome/Razão Social Outorgante ↑↓	CPF Outorgado ↑↓	Nome Outorgado ↑↓	Tipo de Vínculo ↑↓	Tipo de Poder
Pessoa Juridica	04.932.403/0001-20	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	184.545.851-68	EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI	Procurador Especial	◦ Todos os Poderes
Pessoa Juridica	04.932.403/0001-20	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	511.476.709-78	Pedro Valentim Silva	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 13673/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.015491/2025-29

INTERESSADAS: HP 11 COMUNICAÇÃO LTDA (CEDENTE) E PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **HP 11 Comunicação Ltda** e da **Philadelfia Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 05.800.320/0001-40 e CNPJ nº 04.932.403/0001-20, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro/RJ.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão ocorreu através da Nota Técnica nº 11915/2025/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das pessoas jurídicas interessadas, com vistas à apresentação de documentos. A resposta foi parcialmente atendida (SEI 12735926; SEI 12735961; SEI 12735977 e SEI 12783759).

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada e verificou-se que o balanço patrimonial veio desacompanhado das demonstrações contábeis. Diante disso, faz-se necessário instar a cessionária a reenviar o seguinte documento:

I - RELATIVO À PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA:

a) **Demonstrações contábeis do último exercício social (2024)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: ausência das demonstrações contábeis; além disso, em que pese o documento ter sido assinado de maneira digital pelo representante legal da cessionária e pelo profissional legalmente habilitado, a apresentação das demonstrações contábeis se mostra necessária, posto que o documento fora assinado (autenticado) digitalmente pelo Sr. Alexandre Antônio de Souza, pessoa física não vinculada à pessoa jurídica cessionária.

Portanto, caso a pessoa jurídica cessionária deseje ser representada pelo Sr. Alexandre Antônio de Souza, deverá promover a sua vinculação à sociedade; no entanto, caso a entidade queira ser representada por pessoa física diversa, deverá utilizar as funcionalidades de controle de representação do próprio sistema, sendo necessária a emissão e gestão das procurações eletrônicas no SEI.

Em havendo a indicação de terceiros, por meio de procuração eletrônica no SEI, a interessada deverá reapresentar os documentos exigidos, quais sejam: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2024.

Obs.: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

6. Além disso, vê-se do requerimento inicialmente apresentado que, apesar do documento ter sido assinado de próprio punho pelos representantes legais da cedente e cessionária, foi autenticado/assinado digitalmente pelo Sr. Édio Henrique de Almeida José e Azevedo, **procurador especial vinculado somente à pessoa jurídica HP 11 Comunicação Ltda**. Desse modo, a cessionária deverá reapresentar as seguintes declarações:

- a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
- a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Nota Técnica 13673 (1273592)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 131

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

- a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Obs.: o documento poderá ser assinado por terceiros, desde que a pessoa física esteja vinculada às pessoas jurídicas envolvidas na operação, para isso deverá utilizar as funcionalidades de controle de representação do próprio sistema, sendo necessária a emissão e gestão das procurações eletrônicas no SEI.

7. Importante registrar, que de acordo com a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal, datada de 28 de julho de 2025, a cessionária - Philadelfia Comunicações Ltda possui como sócios e administradores Elienai Tavares Câmara e Eliaque Alegria de Lima; no entanto, do cadastro de representantes do SEI temos as seguintes vinculações:

Lista de Vinculações e Procurações Eletrônicas (2 registros)								
Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Jurídica	04.932.403/0001-20	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	184.545.851-68	EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI	Procurador Especial	« Todos os Poderes Legais	Ativa	
Pessoa Jurídica	04.932.403/0001-20	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	511.476.709-78	Pedro Valentim Silva	Responsável Legal	« Todos os Poderes Legais	Ativa	

8. Assim, os responsáveis legais da Philadelfia Comunicações Ltda devem se cadastrar como usuário externo no SEI e, em seguida, promover a sua vinculação ao CNPJ da pessoa jurídica correspondente. Cabe destacar que **será considerado responsável legal aquele indicado na base de dados da Receita Federal do Brasil.**

9. Além disso, caso a pessoa jurídica deseje ser representada por terceiros, deverá utilizar as funcionalidades de controle de representação do próprio sistema, sendo necessária a emissão e gestão das procurações eletrônicas no SEI.

10. **Ressalta-se que a análise do caso concreto somente terá continuidade após a devida regularização cadastral dos representantes/procuradores das pessoas jurídicas perante o Ministério das Comunicações, conforme previsto no Regulamento do Processo Eletrônico.**

11. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, o pedido de transferência direta poderá ser deferido no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que já iniciada a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 (alterada pela Lei nº 15.182/2025).

CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5 e 6, na forma do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCOM nº 19.228, de 1º de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 12/08/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12793092** e o código CRC **98390ACA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12793092



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Nota Técnica 13673 (12793092)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 132

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 27760/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
HP 11 COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 05.800.320/0001-40)
Avenida Marques de São Vicente, nº 446, Conj. 1909 - Barra Funda
CEP: 01.139 - 000 - São Paulo/SP
Endereço eletrônico: edio@ea.adv.br

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.015491/2025-29.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 13673/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/>;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo “Intercorrente”;
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção “Processo” e clique em “Validar”.
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em “Adicionar”, escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Ofício 27760 (12793436)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 133

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 12/08/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12793458** e o código CRC **56CF2EDA**.

Anexos:

- Nota Técnica 13673 (12793092)

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12793458



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Ofício 27766 (12793458)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 134

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 27761/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J Nº 04.932.403/0001-20)
Setor SHIS, QI 23, Conj. 3, Lote 2, Lago Sul
CEP: 71.660 - 030 - Brasília/DF
Endereço eletrônico: alexbn105@gmail.com

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.015491/2025-29.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 13673/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/>;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo “Intercorrente”;
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção “Processo” e clique em “Validar”.
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em “Adicionar”, escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Ofício 27761 (12793482)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 135

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 12/08/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12793462** e o código CRC **727F0240**.

Anexos:

- Nota Técnica 13673 (12793092)
- Anexo _vinculação e procuração eletrônica _cessionária (12732694)

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12793462



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Ofício 27761 (12793462)

SEI 53115:015491/2025-29 / pg. 136

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Data de Envio:

12/08/2025 14:54:46

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos
<coato@mcom.gov.br>

Para:

edio@ea.adv.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.015491/2025-29

INTERESSADA: HP 11 COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_12793458.html

Nota_Tecnica_12793092.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Data de Envio:

12/08/2025 14:55:49

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos
<coato@mcom.gov.br>

Para:

alexbn105@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.015491/2025-29

INTERESSADA: PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_12793462.html

Nota_Tecnica_12793092.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	HP 11 COMUNICACAO LIMITADA
Tipo de Intimação:	Rádiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 27760 (12793458)
Data de Expedição da Intimação:	12/08/2025 14:51:30
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	12/08/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Cibele Borges Barbosa Jorgeto

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 27761 (12793462)
Data de Expedição da Intimação:	12/08/2025 14:52:38
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Por Decurso do Prazo Tácito
Data do Cumprimento:	22/08/2025

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

ILUSTRÍSSIMA DOUTORA RICIELE MILANI, COORDENADORA DE ATOS DE
RADIODIFUSÃO PRIVADA – SUBSTITUTA

Referência: Ofício nº 27760/2025/MCOM

Processo nº: 53115.015491/2025-29

Assunto: Transferência Direta

Localidade: Rio de Janeiro-RJ

PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.932.403/0001-20, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residente, CEP 70.322-902, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, vem, apresentar a documentação solicitada pelo ofício em referência conforme segue:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de 2024; e,
- b) Declarações.

Brasília, DF, 10 de setembro de 2025

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

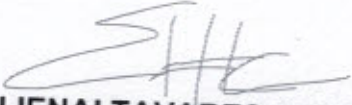
Número ATEND: EXD: Of: 27760/2025 (12836717) SEP53115.015491/2025-29 / pg. 141

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **PHIFADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.932.403/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio administrador **ELIENAI TAVARES CAMARA**, nomeia e constitui seu bastante procurador **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal. Alexabn105@gmail.com, outorgando os poderes para defender os interesses da outorgante perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante, podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; apresentar recursos, impugnações, representações, defesa e documentos; apresentar pedido de prorrogação de prazo; projetos, requerer autocadastramento; requerer licença de funcionamento e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Brasília, DF, 09 de abril de 2025.


ELIENAI TAVARES CAMARA
Sócio Administrador



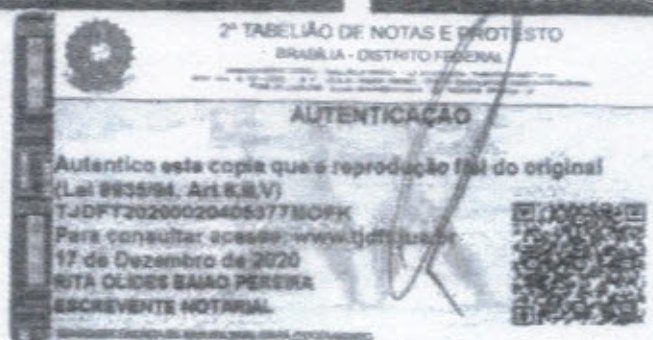
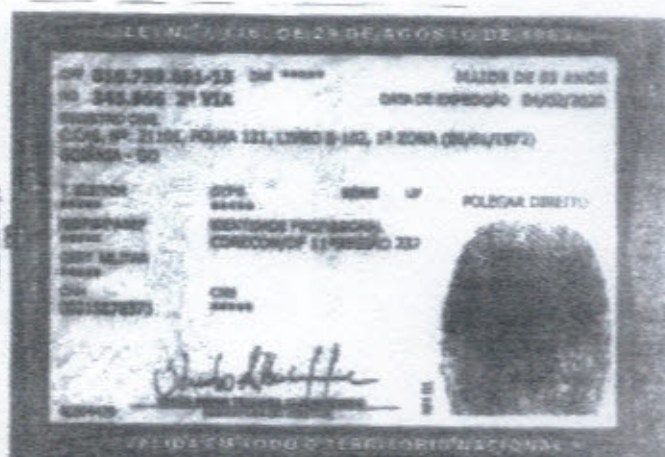
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

queimado ATEND: EXAT - 09/04/2025 (12:50:17)

SEP35115.015491/2025-29 / pg. 142

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Autenticação de Assinatura: 61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

Nome : PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ : 04.932.403/0001-20
NIRE : 52205474406
Folha : 1

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
	72.938,67	82.735,78
ATIVO CIRCULANTE		
Disponibilidades	20.108,89	22.358,89
Caixa	20.108,89	22.358,89
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
Imobilizado	52.829,78	60.376,89
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	52.829,78	60.376,89
(-) Depreciações Acumuladas	75.471,11	75.471,11
	(22.641,33)	(15.094,22)



BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

Nome : PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ : 04.932.403/0001-20
NIRE : 52205474406
Folha : 2

PASSIVO

	31/12/2024	31/12/2023
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.938,67	82.735,78
Patrimônio Social	72.938,67	82.735,78
Patrimônio Social	110.000,00	110.000,00
Superávit / Déficit Acumulado	110.000,00	110.000,00
(-) Déficit do Período	(37.061,33)	(27.264,22)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 72.938,67 (setenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais sessenta e sete centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASÍLIA-DF, 31 de Dezembro de 2024

PEDRO VALENTIM
SILVA:51147670978

Assinado de forma digital por PEDRO
VALENTIM SILVA:51147670978
Dados: 2025.09.09 09:35:28 -03'00'

PEDRO VALENTIM SILVA
203 - Diretor - CPF 511.476.709-78

MARGARIDA MARIA
PINHEIRO DE
SOUZA:38549000159

Assinado de forma digital por
MARGARIDA MARIA PINHEIRO DE
SOUZA:38549000159
Dados: 2025.08.28 11:08:25 -03'00'

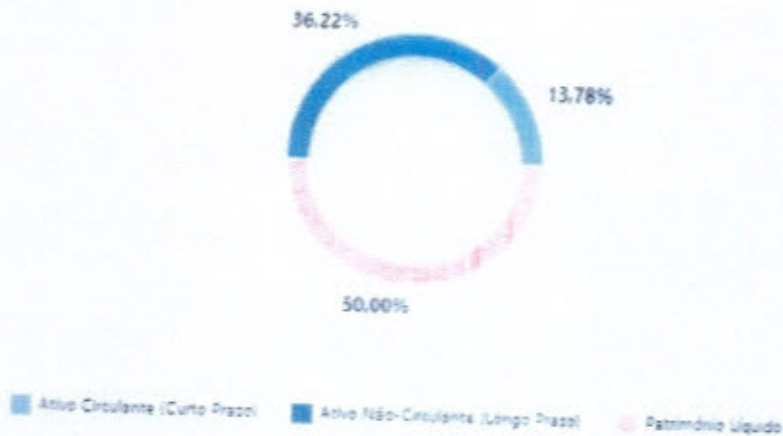
MARGARIDA MARIA PINHEIRO DE SOUZA
CONTADORA - CPF 385.490.001-59 - CRC DF-008924/O-1



BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

Nome : PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ : 04.932.403/0001-20
NIRE : 52205474406
Folha : 3

Comparação entre Ativo e Passivo



Detalhamento do Ativo



Detalhamento do Passivo



SOLUÇÕES CONTÁBEIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legis/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

quintado ATEND: EXAT: OP: 27/09/2025 (12:55:17) SEP33115.015491/2025-29 / pg. 146

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - 2024

Nome : PHILADELPHIA COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ : 04.932.403/0001-20
Folha : 1

Histórico	2024	2023
Saldo em 31/12 do Exercício Anterior		
Ajustes de Exercícios Anteriores	(27.264,22)	(14.047,11)
Reversões de Reservas	0,00	0,00
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva para Contingências	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	0,00	0,00
Transferência para Reservas	(9.797,11)	(13.217,11)
Reservas de Capital		
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva para Contingências	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
Transferência para Capital Social	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos	0,00	0,00
Outras Movimentações	0,00	0,00
Saldo em 31/12 do Exercício Atual	0,00	0,00
	(37.061,33)	(27.264,22)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, apresentando um prejuízo de R\$ 37.061,33 (trinta e sete mil e sessenta e um reais, trinta e três centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2024

PEDRO VALENTIM
SILVA:51147670978

Assinado de forma digital por PEDRO
VALENTIM SILVA:51147670978
Dados: 2025.09.09 09:36:23 -03'00'

PEDRO VALENTIM SILVA
203 - Diretor - CPF 511.476.709-78

MARGARIDA MARIA
PINHEIRO DE
SOUZA:38549000159

Assinado de forma digital por
MARGARIDA MARIA PINHEIRO DE
SOUZA:38549000159
Dados: 2025.08.28 15:53:17 -03'00'

MARGARIDA MARIA PINHEIRO DE SOUZA
CONTADORA - CPF 385.490.001-59 - CRC DF-008924/O-1

SOLUÇÕES CONTÁBEIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf
RECIBO DE ENTREGA: EXID: CP: 27/09/2025 (12030717) SER: 3315.015491/2025-29 / pg. 147

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2024

Nome : PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ : 04.932.403/0001-20
Folha : 1

Histórico	Capital Social	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Ações em Tesouraria	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2023	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(27.264,22)	82.735,78
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital ou Reservas Com Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização/Subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversões de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva para Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para Reservas						(9.797,11)	(9.797,11)
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva para Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Movimentações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2024	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(37.061,33)	72.938,67

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apresentando um Patrimônio Líquido de R\$ 72.938,67 (setenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais, sessenta e sete centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2024

PEDRO VALENTIM
SILVA:51147670978

Assinado de forma digital por PEDRO
VALENTIM SILVA:51147670978
Dados: 2025.09.09 09:36:53 -03'00'

PEDRO VALENTIM SILVA
203 - Diretor - CPF 511.476.709-78

MARGARIDA MARIA
PINHEIRO DE
SOUZA:38549000159

Assinado de forma digital por
MARGARIDA MARIA PINHEIRO DE
SOUZA:38549000159
Dados: 2025.08.28 11:08:05 -03'00'

MARGARIDA MARIA PINHEIRO DE SOUZA
CONTADORA - CPF 385.490.001-59 - CRC DF-068924/D-1

SOLUÇÕES CONTÁBEIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf
QUANTIDADE DE ASSINATURAS: 2
QUANTIDADE DE ASSINATURAS: 2
QUANTIDADE DE ASSINATURAS: 2

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - 2024

Nome : PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ : 04.932.403/0001-20
NIRE : 52205474406
Folha : 1

	31/12/2024	31/12/2023
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	0,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	0,00	0,00
(-) DESPESA OPERACIONAL		
Outras Despesas Operacionais	(9.797,11)	(13.217,11)
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	(9.797,11)	(13.217,11)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		
(=) PREJUÍZO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00	0,00
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	(9.797,11)	(13.217,11)
(=) PREJUÍZO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
(-) PARTICIPAÇÕES	(9.797,11)	(13.217,11)
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	0,00	0,00
	(9.797,11)	(13.217,11)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Período, apresentando um prejuízo de R\$ 9.797,11 (nove mil, setecentos e noventa e sete reais e onze centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2024

PEDRO VALENTIM
SILVA:51147670978

Assinado de forma digital por
PEDRO VALENTIM
SILVA:51147670978
Dados: 2025.09.09 09:37:19 -03'00'

MARGARIDA MARIA
PINHEIRO DE
SOUZA:38549000159

Assinado de forma digital por
MARGARIDA MARIA PINHEIRO DE
SOUZA:38549000159
Dados: 2025.08.28 11:07:43 -03'00'

PEDRO VALENTIM SILVA
203 - Diretor - CPF 511.476.709-78

MARGARIDA MARIA PINHEIRO DE SOUZA
CONTADORA - CPF 385.490.001-59 - CRC DF-006924/O-1

SOLUÇÕES CONTÁBEIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticacao-assinatura/camara-legis/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf
MARGARIDA MARIA PINHEIRO DE SOUZA:38549000159
SILVA:51147670978
2025-09-09 09:37:19 -03'00'

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - 2024

Nome : PHILADELFA COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ : 04.932.403/0001-20

NIRE : 52205474406

Folha : 2

Lucratividade



Despesa Prejuízo

Distribuição dos Gastos

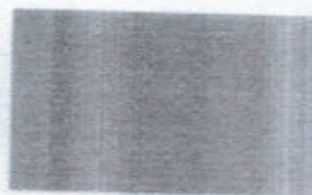


Despesa

Destinação da Receita



Despesa



-9.797,11
Prejuízo

Despesa Prejuízo

SOLUÇÕES CONTÁBEIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

RECIBO ATEND. PAG. OF. 27/09/2025 (12836717)

SEP35115.015491/2025-29 / pg. 150

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DECLARAÇÃO

A **PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.403/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **ELIENAI TAVARES CAMARA**, **DECLARA** que nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Brasília, DF, 28 de agosto de 2025.

ELIENAI TAVARES
CAMARA:000901761
54

Assinado de forma digital por
ELIENAI TAVARES
CAMARA:00090176154
Dados: 2025.08.29 10:21:47 -04'00'

ELIENAI TAVARES CAMARA
Sócio Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticacao-de-assinatura/camara-leg-br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

QUILMERO ATEND: EXIG: OP: 27/09/2025 (12836717) SEP33115.015491/2025-29 / pg. 151

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DECLARAÇÃO

A **PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.403/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **ELIENAI TAVARES CAMARA**, **DECLARA** que a pessoa jurídica Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira.

Brasília, DF, 28 de agosto de 2025.

ELIENAI TAVARES
CAMARA:00090176154

Assinado de forma digital por
ELIENAI TAVARES
CAMARA:00090176154
Dados: 2025.08.29 10:22:01 -04'00'

ELIENAI TAVARES CAMARA
Sócio Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

DECLARAÇÃO

A **PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.403/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **ELIENAI TAVARES CAMARA**, **DECLARA** que nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Brasília, DF, 28 de agosto de 2025.

ELIENAI TAVARES
CAMARA:00090176154

Assinado de forma digital por
ELIENAI TAVARES
CAMARA:00090176154
Dados: 2025.08.29 10:21:33 -04'00'

ELIENAI TAVARES CAMARA
Sócio Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Quemero ATEND: EXID: OP: 27/08/2025 (12030717) SER53115.015491/2025-29 / pg. 153

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DECLARAÇÃO

A **PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.403/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **ELIENAI TAVARES CAMARA**, **DECLARA** que a pessoa jurídica Cessionária não atende ao disposto no inciso XXXIII do Caput do art. 7º da Constituição.

Brasília, DF, 28 de agosto de 2025.

ELIENAI TAVARES
CAMARA:00090176154

Assinado de forma digital por ELIENAI
TAVARES CAMARA:00090176154
Dados: 2025.08.29 10:21:19 -04'00'

ELIENAI TAVARES CAMARA
Sócio Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

queimado ATEND: EXIG: OP: 27/08/2025 (12836717)

SEI35115.015491/2025-29 / pg. 154

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DECLARAÇÃO

A **PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.403/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **ELIENAI TAVARES CAMARA**, **DECLARA** que a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

Brasília, DF, 28 de agosto de 2025.

ELIENAI TAVARES
CAMARA:00090176154

Assinado de forma digital por
ELIENAI TAVARES
CAMARA:00090176154
Dados: 2025.08.29 10:21:05 -04'00'

ELIENAI TAVARES CAMARA
Sócio Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticacao-de-assinatura/camara-leg-br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Assinatura ATEND: EXIG: OP: 27/08/2025 (12836717)

SEI35115.015491/2025-29 / pg. 155

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DECLARAÇÃO

A **PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.403/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **ELIENAI TAVARES CAMARA**, **DECLARA** que nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação.

Brasília, DF, 28 de agosto de 2025.

ELIENAI TAVARES
CAMARA:00090176154

Assinado de forma digital por
ELIENAI TAVARES
CAMARA:00090176154
Dados: 2025.08.29 10:20:51 -04'00'

ELIENAI TAVARES CAMARA
Sócio Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticacao-de-assinatura/camara-leg-br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Quem quer ATEND: EXIG: OP: 27/08/2025 (12030717) SEP33115.015491/2025-29 / pg. 156

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DECLARAÇÃO

A **PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.403/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **ELIENAI TAVARES CAMARA**, **DECLARA** que possui recursos financeiros para executar o Serviço de Radiodifusão.

Brasília, DF, 28 de agosto de 2025.

ELIENAI TAVARES
CAMARA:00090176154

Assinado de forma digital por
ELIENAI TAVARES
CAMARA:00090176154
Dados: 2025.08.29 10:20:36 -04'00'

ELIENAI TAVARES CAMARA
Sócio Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara;leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Atendimento ATEND: EXID: OP: 27/08/2025 (12836717) SER: 33115.015491/2025-29 / pg. 157

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DECLARAÇÃO

A **PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.403/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **ELIENAI TAVARES CAMARA**, **DECLARA** que a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal direta ou indireta.

Brasília, DF, 28 de agosto de 2025.

ELIENAI TAVARES

CAMARA:00090176154

Assinado de forma digital por
ELIENAI TAVARES

CAMARA:00090176154

Dados: 2025.08.29 10:20:19 -04'00'

ELIENAI TAVARES CAMARA
Sócio Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Quemero ATEND: EXIG: OP: 27/08/2025 (12030717) SEP33115.015491/2025-29 / pg. 158

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Usuário Externo (signatário): ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Data e Horário: 11/09/2025 10:28:44
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.015491/2025-29
Interessados:

EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO
 HP 11 COMUNICACAO LIMITADA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Requerimento ATEND. EXIG. OF. 27760/2025 12856717

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Lista de Vinculações e Procurações Eletrônicas (4 registros):

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Jurídica	04.932.403/0001-20	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	000.901.761-54	ELIENAI TAVARES CAMARA	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	
Pessoa Jurídica	04.932.403/0001-20	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	010.759.691-15	ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	Procurador Especial	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	
Pessoa Jurídica	04.932.403/0001-20	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	184.545.851-68	EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI	Procurador Especial	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	
Pessoa Jurídica	04.932.403/0001-20	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	511.476.709-78	Pedro Valentim Silva	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Substituída	





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA ESPECIAL Nº 12409506

Pessoa Jurídica Outorgante: HP 11 COMUNICACAO LIMITADA
CNPJ: 05.800.320/0001-40
Responsável Legal: HUMBERTO PAES JUNIOR
Outorgado: EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO

A presente Procuração Eletrônica Especial concede, no âmbito do(a) MCOM, ao Usuário Externo acima indicado como Outorgado poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica Outorgante.
2. Receber, Cumprir e Responder Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica Outorgante.
3. Representar a Pessoa Jurídica Outorgante com todos os poderes previstos no sistema, inclusive no substabelecimento ao emitir Procurações Eletrônicas Simples, habilitando-o a praticar todos os atos processuais, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso.
4. Substabelecer os poderes outorgados pela presente Procuração, ao conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes definidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante.

O Responsável Legal da Pessoa Jurídica Outorgante se declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Especial;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Especial;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e por tempo indeterminado, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação da Pessoa Jurídica no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Especial pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO PAES JUNIOR, Usuário Externo - Cidadão**, em 17/03/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12409506** e o código CRC **AA5C9DCE**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Inex - Procuração Eletrônica vinculada - SEI (12409506) - SEI 33115.015491/2025-29 / pg. 161

Referência: Processo nº 53115.006259/2025-08SEI nº 12409506

Criado por hp11@uol.com.br, versão 2 por hp11@uol.com.br em 17/03/2025 15:33:15.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Índice - Procuração Eletrônica Vinculação - SEI (12865619)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 162

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA ESPECIAL Nº 12826295

Pessoa Jurídica Outorgante: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 04.932.403/0001-20
Responsável Legal: ELIENAI TAVARES CAMARA
Outorgado: ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

A presente Procuração Eletrônica Especial concede, no âmbito do(a) MCOM, ao Usuário Externo acima indicado como Outorgado poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica Outorgante.
2. Receber, Cumprir e Responder Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica Outorgante.
3. Representar a Pessoa Jurídica Outorgante com todos os poderes previstos no sistema, inclusive no substabelecimento ao emitir Procurações Eletrônicas Simples, habilitando-o a praticar todos os atos processuais, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso.
4. Substabelecer os poderes outorgados pela presente Procuração, ao conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes definidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante.

O Responsável Legal da Pessoa Jurídica Outorgante se declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Especial;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Especial;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e por tempo indeterminado, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação da Pessoa Jurídica no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Especial pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **ELIENAI TAVARES CAMARA, Usuário Externo - Procurador**, em 28/08/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12826295** e o código CRC **671F260C**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Inexo - Procuração Eletrônica vinculada - SEI (12826295) - SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 163

Referência: Processo nº 53115.041167/2024-85SEI nº 12826295

Criado por elienai.camara@hotmail.com, versão 2 por elienai.camara@hotmail.com em 28/08/2025 10:08:40.

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Inexor - Procuração Eletrônica Vinculação - SEI (12865619) SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 164

Data de Envio:

11/09/2025 11:17:41

De:

MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

"Riciele Milani" <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:

Processo n. 53115.015491/2025-29. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à HP 11 Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.800.320/0001-40, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município de Rio de Janeiro/RJ, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

**RE: Processo n. 53115.015491/2025-29. Transferência Direta de Outorga Comercial.**

De Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Data qui, 11/09/2025 11:42

Para COATO <coato@mcom.gov.br>

Cc Ríciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora HP 11 Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.800.320/0001-40, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro/RJ, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de setembro de 2025 11:17

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Ríciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto: Processo n. 53115.015491/2025-29. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à HP 11 Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.800.320/0001-40, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município de Rio de Janeiro/RJ, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/inbox/id/AAQkADlzYWEjMGJLTNjZGFtNDkwMS04NGE3LTE4NDIyZTQzZGY1OQAQAKIVvEDXLiFCnaJBjnNEh5...
https://infoleg.br/autenticacao/assinatura/canaleleg.br/53115-015491/2025-29/pg.166

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

BOM DIA
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar **Extrato de Lançamentos**

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: Humberto Paes, Assessoria, Prestação de serviços e Intermediações Ltda**Nº FISTEL:**

01008006459

Serviço: 213 - Radiodifusão Sonora em Ondas Curtas**CNPJ/CPF:**

05800320000140

Situação: Ativa**Data Validade:** 17/07/2029**CADIN:** Não**Incidência FUST:****Data Início Operação Comercial:****Div. Ativa:** Não**Tipo Usuário:**

Integral

UF: SP**Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	09/04/1990	9.659,28	9.659,28	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	28.145,88	0,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	11/03/1992	101.344,23	101.344,23	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	28/03/1996	44,42	44,42	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 486,00	02/04/1998	97,65	97,65	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
					13/10/1998	463,41	463,41		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 486,00	27/04/1999	534,16	534,16	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 486,00	15/06/2000	601,61	601,61	0011	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

Extrato Lancamentos_Sigec_Cedente_Ser2025 (12857064)

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

								Histórico do Lançamento		
								0012		
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 486,00	29/03/2001	486,00	486,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0013		
1660	0	2001	23/06/2001	R\$ 1.227,06	08/06/2001	1.227,06	1.227,06	Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
								0014		
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 486,00	17/06/2002	602,10	602,10	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0015		
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 486,00	20/03/2003	486,00	486,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0016		
5380	1	2003	29/10/2003	R\$ 13,42	03/12/2003	13,42	13,42	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0017		
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 486,00	02/04/2004	492,46	492,46	Histórico do Lançamento		
					31/05/2004	1,91	1,91		Quitado	0,00
								0018		
1550	0	2004	12/04/2004	R\$ 1.168,62	17/11/2004	1.384,81	1.384,81	Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
								0019		
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 486,00	29/03/2005	486,00	486,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0020		
1660	0	2005	05/07/2005	R\$ 607,38	06/02/2006	607,38	607,38	Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
								0021		
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 486,00	15/03/2006	486,00	486,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0022		
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 486,00	30/03/2007	486,00	486,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0024		
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 486,00	31/03/2008	486,00	486,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0025		
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 437,40	30/03/2009	437,40	437,40	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0027		
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 48,00	29/05/2009	48,00	48,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0028		
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 437,40	30/03/2010	437,40	437,40	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0029		
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 48,00	30/03/2010	48,00	48,00	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

ExtratoLancamentos_Sigec_Cedente_Ser2025 (12857064)

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 437,40	31/03/2011	437,40	437,40	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0030										
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 48,00	31/03/2011	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0031										
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 320,76	30/03/2012	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0032										
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 48,00	30/03/2012	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0033										
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 320,76	09/04/2013	333,50	333,50	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0034										
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 48,00	09/04/2013	49,91	49,91	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0035										
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 320,76	31/03/2014	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0036										
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 48,00	10/09/2014	60,14	60,14	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0037										
1660	0	2013	18/08/2013	R\$ 3.198,52	07/01/2015	4.299,73	4.299,73	 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
0038										
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 320,76	31/03/2015	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0039										
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 48,00	30/03/2015	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0040										
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 320,76	28/03/2016	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0041										
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 48,00	31/03/2016	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0042										
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 320,76	30/03/2017	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0043										
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 48,00	31/03/2017	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0044										
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 320,76	27/03/2018	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0045										
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 48,00	27/03/2018	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0046										



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

ExtratoLancamentos_Sigec_Cedente_Ser2025 (12837064)

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 320,76	26/03/2019	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0047										
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 48,00	26/03/2019	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0048										
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 320,76	12/03/2020	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0051										
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 48,00	12/03/2020	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0052										
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 320,76	25/03/2021	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0053										
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 48,00	25/03/2021	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0054										
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 320,76	23/03/2022	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0055										
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 48,00	23/03/2022	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0056										
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 320,76	27/03/2023	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0057										
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 48,00	27/03/2023	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0058										
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 320,76	22/03/2024	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0059										
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 48,00	22/03/2024	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0060										
7242 - PPDUR	1	2024	26/12/2024	R\$ 606,00	02/12/2024	606,00	606,00	 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
0061										
8766 - TFI	1	2025	25/02/2025	R\$ 972,00	16/01/2025	972,00	972,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
0062										
1329 - TFF	1	2025	31/03/2025	R\$ 320,76		0,00	0,00	 Histórico do Lançamento	Devedor	406,50
0063										
4200 - CFRP	1	2025	31/03/2025	R\$ 48,00		0,00	0,00	 Histórico do Lançamento	Devedor	60,83
0064										
Impressão de Boletos										



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

Extrato lançamentos_Sigec_Cedente_Ser2025 (12857064)

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Total devido em 11/09/2025 (em reais):467,33

Total de créditos em 11/09/2025 (em reais):0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo) RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo) RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado RJ - Lançamento com Recurso Judicial RN - Lançamento com Recurso Denegado DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União CD - Lançamento Inscrito no CADIN DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa E - Lançamento em Execução Judicial SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006 MO - Multa de Ofício LO - Lançamento de Ofício P - Parcelamento: Lançamento Parcelado PA - Parcelamento: Parcela BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 60 de 60 registros

Página: [1][Ir][Reg]

Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel
--------------	----------	----------------





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.932.403/0001-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 11/09/2025 Hora: 11:26:15





Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		000.901.761-54									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIENAI TAVARES CÂMARA	000.901.761-54	EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AM	Eirunepé
		EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AM	Benjamin Constant
		EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Sócio	990	0,00%	0,00%	FM	--	AM	Eirunepé
		EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Sócio	990	0,00%	0,00%	FM	--	AM	Benjamin Constant

Usuário: - Data: 11/09/2025 Hora: 11:26:33



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://anatel.gov.br/autenticacao-de-sinal-a-camara-regional-12857037/9980521933113:015491/2025-29 / pg. 174

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Outorgas

ID da Outorga	CNPJ	Razão Social	Finalidade	UF	Município	Data da Outorga	Vencimento da outorga	Rede Nacional	Situação CNPJ	Data Situação CNPJ	Serviço	Freq./Canal	Status	Descrição do Status	Fistel	Classe	Data de Referência
20041215-5217609-230-0000-6	03922840000108	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	Comercial	GO	Planaltina	2004-12-15	2034-12-15	--	Ativa	2005-10-28	FM	96.5 MHz	C7	RF vencida, aguardando Ato de renovação de RF	50401506010	A1	2025-09-10
20080221-1300607-230-0000-6	01877046000156	EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	Comercial	AM	Benjamin Constant	2008-02-21	2028-02-21	--	Ativa	2005-11-03	FM	97.9 MHz	C4	Canal Licenciado	50404991084	B1	2025-09-10

Gerado em: 11/09/2025 11:22:22

Filtros aplicados:

CPF Sócio/Dirigente: 00090176154



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Anexo - Plano de Cessão (12857037)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 175

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	712.670.002-44

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 11/09/2025 Hora: 11:26:50





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Eliaque Alegria de Lima

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 11/09/2025 Hora: 11:27:10



Outorgas

Nenhum dado disponível.

Gerado em: 11/09/2025 11:23:29

Filtros aplicados:
CPF Sócio/Dirigente: 71267000244



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL

Processo nº 53115.015491/2025-29.

Data do protocolo junto ao Ministério das Comunicações: 20/06/2025

Tipo de outorga a ser transferida diretamente:

- ☐ Serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (Rádio-FM), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em onda média (Rádio-OM), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em onda média, adaptado para frequência modulada (Rádio-OM/FM), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas tropicais (Rádio-OT), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas tropicais, adaptado para frequência modulada (Rádio-OT/FM), em caráter comercial;
- ☒ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas (Rádio-OC), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, adaptado para frequência modulada (Rádio-OC/FM), em caráter comercial;

Fistel: 01008006459

Localidade: Rio de Janeiro/RJ

Pessoa jurídica cedente: HP 11 Comunicação Ltda.

CNPJ: 05.800.320/0001-40

Local da sede: São Paulo/SP

Natureza jurídica: sociedade simples limitada

Pessoa jurídica cessionária: Philadelfia Comunicações Ltda.

CNPJ: 04.932.403/0001-20

Local da sede: Brasília/DF

Natureza jurídica: sociedade empresária limitada

I - REQUISITOS PRELIMINARES:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
------------	--------------	--------	------------	-------------



1. Situação da outorga do serviço de radiodifusão;	() Válida (X) Vencida () Não se aplica	12732722	- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017	
1.1. Caso a outorga esteja vencida, houve edição de Portaria ou Decreto Presidencial renovando a outorga do serviço de radiodifusão;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12732764	- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017	- Número do processo de renovação de outorga: 53115.014488/2023-26 - período atual da outorga: 1º de novembro de 2023 a 1º de novembro de 2033
2. A estação de radiodifusão possui licença para funcionamento há pelo menos 5 (cinco) anos;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12732725	- Art. 91 Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- Data do primeiro licenciamento: 02/05/1983
3. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga;	() Sim (X) Não () Não se aplica	12857064	- Art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023	- consulta em 11/09/2025 Tabela Anatel: 12732740

II - DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
4. Requerimento de transferência de outorga preenchido em conjunto pelas pessoas jurídicas cedente e cessionária;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12677540	- Art. 93, inciso I - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- Indicar nome das pessoas que assinaram o documento no SEI: Cedente: Humberto Paes Júnior Cessionária: Eliaque Alegria de Lima e Elienai Tavares Câmara - Anexo da vinculação SEI das pessoas que assinaram o documento no SEI: cedente: 12681254 cessionária: 12856911
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021 ;	(x) Sim () Não () Não se aplica	17 12856717	- Art. 93, alínea K, 1 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por Elienai Tavares Câmara, na qualidade de representante legal da cessionária. vinculação e procuração eletrônica: 12856911



Declaração: b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim () Não () Não se aplica	16 12856717	- Art. 93, alínea K, 2 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por Elienai Tavares Câmara, na qualidade de representante legal da cessionária. vinculação e procuração eletrônica: 12856911
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim () Não () Não se aplica	13 12856717	- Art. 93, alínea K, 3 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por Elienai Tavares Câmara, na qualidade de representante legal da cessionária. vinculação e procuração eletrônica: 12856911
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim () Não () Não se aplica	18 12856717	- Art. 93, alínea K, 4 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por Elienai Tavares Câmara, na qualidade de representante legal da cessionária. vinculação e procuração eletrônica: 12856911
Declaração: e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim () Não () Não se aplica	14 12856717	- Art. 93, alínea K, 5 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por Elienai Tavares Câmara, na qualidade de representante legal da cessionária. vinculação e procuração eletrônica: 12856911
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim () Não () Não se aplica	15 12856717	- Art. 93, alínea K, 6 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por Elienai Tavares Câmara, na qualidade de representante legal da cessionária. vinculação e procuração eletrônica: 12856911



Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</u>	(x) Sim () Não () Não se aplica	11 12856717	- Art. 93, alínea K, 7 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por Elienai Tavares Câmara, na qualidade de representante legal da cessionária. vinculação e procuração eletrônica: 12856911
5. Comprovação de respeito aos limites de outorga da pessoa jurídica cessionária, incluindo os seus sócios e dirigentes (SURIA e/ou SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	12857037	- Art. 15, § 2º, inciso IX, e art. 187 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Consulta realizada em 11/09/2025
6. Consta registro de eventual penalidade de cassação ou processo de apuração de infração que possa resultar na reprimenda de cassação;	() Sim (x) Não () Não se aplica	12856975	- Parecer nº 26/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU;	Consulta realizada em E-mail CGFM: 12856970
7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio, caso o serviço esteja sendo executado em faixa de fronteira e conste pessoa estrangeira no quadro societário/diretivo da pessoa jurídica cessionária;	() Sim () Não (X) Não se aplica		-Art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 85.064/1980;	
8. No processo, constam os atos de outorga do serviço de radiodifusão a ser transferida;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12732721 12732755	-	

III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA CEDENTE:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12677543	- art. 93, inciso II, alínea a - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (X) Sim () Não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Checklist 12732721

SEI 33119-019451/2025-29 / pg. 182

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
10. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da pessoa jurídica , ou outra equivalente, na forma da lei;	(X) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 12677544 Validade: 18/09/2025 Estadual: 12677545 e 12677546 Validade: 17/12/2025 e 20/07/2025 Municipal: 12677547 Validade: 06/09/2025	- art. 93, inciso II, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
11. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	(X) Sim () Não () Não se aplica	1 12733918 Validade: 14/08/2025	- art. 93, inciso II, alínea c - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 12677544 Validade: 18/09/2025 FGTS: 3 12733918 Validade: 26/07/2025	- art. 93, inciso II, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12677550 Validade: 20/09/2025	- art. 93, inciso II, alínea e - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	

IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA CESSIONÁRIA:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
------------	--------------	--------	------------	-------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf> / pg. 183

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

14. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	CONFORMIDADE (x) Sim () Não () Não se aplica	SEI Nº 5/6 12783759	- art. 93, inciso III, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	OBSERVAÇÕES Emitida em 28/07/2025
15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que estiverem arquivados em que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou patrimoniais e balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(x) Sim () Não () Não se aplica (x) Sim () Não () Não se aplica	5/6 12783759 Balanço patrimonial: 4/10	- art. 93, inciso III, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 28/07/2025 - assinado pelo representante legal da cessionária e pelo contador responsável.
substituição por balancetes ou patrimoniais e balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	() Não se aplica	12856717 Ano de referência: 2024	aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	vinculação e procuração eletrônica: 12856911
substituição por balanço negativo e balanços provisórios, exceto quando judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(x) Sim () Não () Não se aplica	Balanço patrimonial: 4/10 12856717 Ano de referência: 2024	- art. 93, inciso III, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- assinado pelo representante legal da cessionária e pelo contador responsável.
17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12677551	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (X) Sim () Não
18. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da pessoa jurídica cessionária, ou outra equivalente, na forma da lei;	(X) Sim (X) Sim () Não () Não se aplica () Não se aplica	12677554 Federal: 12677556 Validade: 17/12/2025	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 20/06/2025
17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim (X) Sim () Não () Não se aplica () Não se aplica	Distrital: 12677555 Validade: 18/09/2025	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (X) Sim () Não
		Federal: 12677556		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Checklist 12702177

SEI 33119-013451/2025-29 / pg. 184

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

19. Prova de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	CONFORMIDADE (X) Sim () Não () Não se aplica	SEI N° 12677557 Validade: 20/07/2025	- art. 93, inciso II, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	OBSERVAÇÕES
--	--	---	---	--------------------

20. Prova de legalidade relativa à atividade social e documental do Garantia de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não (x) Não se aplica () Não () Não se aplica	INSS: 12677556 Validade: 17/12/2025 FGTS: 12677552 Validade: 07/07/2025	- art. 93, inciso II, alínea i - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 28/07/2025
---	---	--	---	-----------------------

15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(X) Sim () Não () Não se aplica (x) Sim () Não () Não se aplica	12677553 Validade: 17/12/2025 Balanço patrimonial: 4/10 28/07/19	- art. 93, inciso II, alínea j - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963; - art. 93, inciso III, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- assinado pelo representante legal da cessionária e pelo contador responsável. vinculação e procuração eletrônica: 12856911
---	--	--	---	---

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	NOME	SEI N°	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
-------------------	---------------------	-------------	---------------	-------------------	--------------------

exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(X) Sim () Não () Não se aplica	Elaienai Tavares Câmara	24 12687588	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;	CPF: 000.901.761-54
--	---	-------------------------	----------------	--	---------------------

16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12677554	- art. 93, inciso III, alínea e - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 20/06/2025
---	---	----------	--	-----------------------

22. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, e seguintes documentos: (i) certidão de nascimento ou	(X) Sim () Não () Não se aplica	12677551	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (X) Sim () Não
--	---	----------	---	---

to;		Federal: 12677556		
-----	--	-------------------	--	--

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	NOME	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não se aplica	Eliaque Alegria de Lima	25 12687588	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;	CPF: 712.670.002-44

- APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
------------	--------------	--------	------------	-------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf> / pg. 186

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
22. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica		- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;	
23. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica		- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

OBSERVAÇÕES GERAIS
- Relativo à cedente: certidão simplificada emitida em 20 de junho de 2025: 12677541 SÓCIO E ADMINISTRADOR NOME HUMBERTO PAES JUNIOR - Relativo à cessionária: 4ª alteração contratual registrada em 04/04/2025 - págs. 6/ 15 - 12687734

VI - DA CONCLUSÃO:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidad-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf> / pg. 187

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação:

(X) SIM, o processo pode seguir para deferimento.

() NÃO, é necessária a complementação documental.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 17/09/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12732777** e o código CRC **A8A12AB5**.

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12732777



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Checklist 12732777

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 188

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 15722/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.015491/2025-29.

INTERESSADAS: HP 11 COMUNICAÇÃO LTDA (CEDENTE) E PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **HP 11 Comunicação Ltda** e da **Philadelfia Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 05.800.320/0001-40 e CNPJ nº 04.932.403/0001-20, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro/RJ.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Radiodifusão editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Nota Técnica 15722 (1253/076)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 189

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou



de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#)

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus representantes, conforme demonstram as procurações e vinculações do SEI bem como as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 20 de junho de 2025 e em 28 de julho de 2025 (SEI 12677538; SEI 12677540 - 12677558; SEI 12856717 - 12856718; SEI 12865619; SEI 12677541 e SEI 12783759 - Págs. 5/6). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 12856717 - Págs. 11/17, SEI 12856718; SEI 12865619).

8. A outorga para a execução do referido serviço foi concedida originalmente à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda, por meio do Decreto nº 88.889, de 19 de outubro de 1983, transferida à Rádio 880 Ltda, através do Decreto de 13 de junho de 2008, publicado no dia 16 de junho de 2008, que posteriormente foi transferida à HP 11 Comunicação Ltda, mediante a Portaria MCOM nº 16.880, de 11 de março de 2025, publicada em 17 de março de 2025 (SEI 12732721). A outorga encontra-se vencida desde 2013 (SEI 12732722). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 16.170, de 31 de janeiro de 2025, publicada no dia 4 de fevereiro de 2025, no bojo do processo nº 53115.014488/2023-26, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de novembro de 2023 a 1º de novembro de 2033 (SEI 12732764).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que iniciada a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, ondas curtas, foi emitida em 2 de maio de 1983; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 12732725).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Nota Técnica 13722 (12857076)

SEI 53115.014488/2025-29 / pg. 191

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

12732777). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12732777).

15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 28 de julho de 2025, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12783759 - Págs. 5/6):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Eliaque Alegria de Lima	55.000	55.000,00
Elienai Tavares Câmara	55.000	55.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

NOME	CARGO
Eliaque Alegria de Lima	Administrador
Elienai Tavares Câmara	Administrador



16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e o sócio Eliaque Alegria de Lima não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO e no Sistema Unificado de Gestão de Outorgas dos Serviços de Radiodifusão e Ancilares - SURIA na data de 11 de setembro de 2025 (SEI 12857037), a saber:

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:

CNPJ

CNPJ:

04.932.403/0001-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:

CPF

CPF:

712.670.002-44

Não foi encontrado dados com essa informação

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:

Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor:

Eliaque Alegria de Lima

Não foi encontrado dados com essa informação

Outorgas

Nenhum dado disponível.

Gerado em: 11/09/2025 11:23:29

Filtros aplicados:
CPF Sócio/Dirigente: 71267000244

17. Já no que diz respeito ao sócio/administrador Elienai Tavares Câmara, vê-se a sua participação no quadro social de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, consoante pesquisa ao SIACCO e SURIA (12857037):

Consulta Composição da Entidade...											
Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 000.901.761-54											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIENAI TAVARES CÂMARA	000.901.761-54	EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AM	Eirunepé
		EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AM	Benjamin Constant
		EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Sócio	990	0,00%	0,00%	FM	--	AM	Eirunepé
		EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Sócio	990	0,00%	0,00%	FM	--	AM	Benjamin Constant



61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES





SISTEMA UNIFICADO DE GESTÃO DE OUTORGAS DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E ANCILARES

Outorgas

ID da Outorga	CNPJ	Razão Social	Finalidade	UF	Município	Data da Outorga	Vencimento da outorga	Rede Nacional	Situação CNPJ	Data Situação CNPJ	Serviço	Freq./Canal	Status	Descrição do Status	Fistel	Classe	Data de Referência
20041215-5217609-230-0000-6	03922840000108	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	Comercial	GO	Pianaltina	2004-12-15	2034-12-15	--	Ativa	2005-10-28	FM	96.5 MHz	C7	RF vencida, aguardando Ato de renovação de RF	50401506010	A1	2025-09-10
20080221-1300607-230-0000-6	01877046000156	EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	Comercial	AM	Benjamin Constant	2008-02-21	2028-02-21	--	Ativa	2005-11-03	FM	97.9 MHz	C4	Canal Licenciado	50404991084	B1	2025-09-10

Gerado em: 11/09/2025 11:22:22

Filtros aplicados:
CPF Sócio/Dirigente: 00090176154

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO e no Sistema Unificado de Gestão de Outorgas dos Serviços de Radiodifusão e Ancilares - SURIA na data de 11 de setembro de 2025 (SEI 12857037).

19. A pessoa jurídica cessionária carreu, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12732777).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 (alterada pela Lei nº 15.182/2025) e do Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021).

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 12856970). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 12856975):

que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora HP 11 Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.800.320/0001-40, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro/RJ, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12732740). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12857064).

Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 13673/2025/SEI-MCOM tem 11), que acompanhou o Ofício nº 27761/2025/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

advertida que, o pedido de transferência direta poderá ser deferido no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que já iniciada a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 15.182/2025 (SEI 12793092 e SEI 12793462). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12857079).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Radiodifusão**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 31, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCom nº 19.228, de 1º de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de agosto de 2025.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 12857079) e de Exposição de Motivos (SEI 12857084), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão- COSID**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da correspondente atualização dos sistemas pertinentes com a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária, **de acordo com o exposto no parágrafo 15 desta manifestação**, bem como da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SERAD_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada substituto**, em 17/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 17/09/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 18/09/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Nota Técnica 13722 (12857079)

SEI 33115.01549/2025-29 / pg. 195

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12857078** e o código CRC **C12DE952**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12857078



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Nota Técnica 13722 (12857078)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 196

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.015491/2025-29, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à HP 11 Comunicação Ltda, mediante a transferência autorizada pela Portaria MCOM nº 16.880, de 11 de março de 2025, publicada em 17 de março de 2025, para a Philadelfia Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.932.403/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Philadelfia Comunicações Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada substituto**, em 17/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 17/09/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 18/09/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12857079** e o código CRC **0A92D296**.

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12857079



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Minuta _ Portada _ Transferecia Direta (12857079)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 198

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Brasília, de de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.015491/2025-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15722/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a outorga conferida à HP 11 Comunicação Ltda, mediante a transferência autorizada pela Portaria MCOM nº 16.880, de 11 de março de 2025, publicada em 17 de março de 2025, para a Philadelfia Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.932.403/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada substituto**, em 17/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 17/09/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 18/09/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12857084** e o código CRC **F4EAADA4**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 68790/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 15722/2025/SEI-MCOM (12857078)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 15722/2025/SEI-MCOM (12857078), a qual trata da análise do processo administrativo de interesse da **HP 11 Comunicação Ltda** e da **Philadelfia Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 05.800.320/0001-40 e CNPJ nº 04.932.403/0001-20, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro/RJ.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 22/09/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12873233** e o código CRC **73B1EA39**.

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12873233



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Ofício Interno 68790 (12873233)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 200

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

PARECER Nº 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.015491/2025-29

INTERESSADOS: HP 11 COMUNICAÇÃO LTDA (CEDENTE) E PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Radiodifusão, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em frequência modulada** na localidade de Rio de Janeiro/RJ vinculado ao FISTEL nº 01008006459 entre as entidades **HP 11 Comunicação Ltda** (CNPJ nº 05.800.320/0001-40), na qualidade de cedente, e **Philadelfia Comunicações Ltda** (CNPJ nº 04.932.403/0001-20), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SEI-[12677540](#)).

3. Na NOTA TÉCNICA nº 15722/2025/SEI-MCOM (SEI-12857078), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

(...)

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 31, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCom nº 19.228, de 1º de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de agosto de 2025.

(...)

4. Consta ainda do processo minutas de Portaria ministerial (SEI-12857079) e de Exposição de Motivos (SEI-12857084) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Parecer Nº 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12888163)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 201

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

6. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

7. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

8. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **“não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos”**.

9. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

10. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

11. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

12. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

13. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido iniciada a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já iniciada a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

14. Neste sentido, resta afastada a incidência da regra contida no art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, na medida em que norma posterior e de hierarquia superior dispôs de forma diferente (Lei nº 15.182, de 30 de julho de 2025).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Sei 53115.015491/2025-29 / pg. 202

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

15. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

16. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SERAD exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

17. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

18. Nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023^[1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

19. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR.

20. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato^[2].

21. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato^[3].

22. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

23. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI-[12677540](#)). Nesse ato, a cedente foi representada por Humberto Paes Júnior (12681254), enquanto a cessionária foi representada por Eliaque Alegria de Lima e Elienai Tavares Câmara (12856911).

24. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (SEI-[12677541](#) e SEI-12783759), os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação^[4].

25. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

26. A SERAD informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA nº 15722/2025/SEI-MCOM (SEI-12857078):

(...)

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura-camara-legisl/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 203

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, ondas curtas, foi emitida em 2 de maio de 1983; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 12732725).
(...)

27. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

28. De acordo com as informações prestadas pela SERAD em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já se iniciou o processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA nº 15722/2025/SEI-MCOM (SEI-12857078):

(...)

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que iniciada a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, ondas curtas, foi emitida em 2 de maio de 1983; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 12732725).

(...)

29. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SEI-[12677551](#)) e da certidão simplificada da junta comercial (SEI-[12783759](#)), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

30. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SERAD na NOTA TÉCNICA nº 15722/2025/SEI-MCOM (SEI-12857078):

(...)

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO e no Sistema Unificado de Gestão de Outorgas dos Serviços de Radiodifusão e Ancilares - SURIA na data de 11 de setembro de 2025 (SEI 12857037).

19. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistiu registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12732777).

(...)

31. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SEI-[12687588](#) e [12687588](#)) demonstram que são brasileiros natos [ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos]. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SEI-[12783759](#)) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

32. Em sua NOTA TÉCNICA, a SERAD também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

33. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SERAD atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteb-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 204

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, “a”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677543)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677544 Validade: 18/09/2025)
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677545 e 12677546 Validade: 17/12/2025 e 20/07/2025)
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677547 Validade: 06/09/2025)
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12733918 Validade: 14/08/2025)
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12733918 Validade: 26/07/2025)
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677550 Validade: 20/09/2025)

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12783759)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12687588)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12856717 Ano de referência: 2024)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677554 Validade: 20/07/2025)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677554 Validade: 20/07/2025)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677551)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677556 Validade: 17/12/2025)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

SEI Nº 06426/2025/CONSULTACAO/CGU/AGU (12888163) SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 205

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677555) Validade: 18/09/2025
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Não se aplica
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677557) Validade: 20/07/2025)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677552) Validade: 07/07/2025)
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677553) Validade: 17/12/2025)
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12856717)

34. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

35. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SERAD informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA nº 15722/2025/SEI-MCOM (SEI-12857078):

(...)

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12732740). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12857064).

(...)

Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

36. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de Portaria ministerial que consta dos autos (SEI-12857079) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

7. A minuta de Exposição de Motivos que foi apresentada (SEI-12857084) também se encontra apta a ser assinada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

SEI Nº 06426/2025/CONJUR-MCOM/CGU-AGU (12888163) SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 206



61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

38. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 35 deste Parecer.

39. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

40. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

41. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

42. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 23 de setembro de 2025.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA

Advogado da União

Notas

- ¹ [Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.](#)
- ² [Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU \(NUP: 53115.011452/2023-91\) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU \(NUP: 53115.013316/2023-35\).](#)
- ³ [A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU \(NUP: 53115.013316/2023-35\) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU \(NUP: 53000.010337/2010-71\).](#)
- ⁴ [Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU \(NUP: 53115.013316/2023-35\), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.](#)
- ⁵ [Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU \(NUP: 53115.013316/2023-35\), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.](#)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115015491202529 e da chave de acesso dbdaf68e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteq-autenticidade-assinatura.camara-legis.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 207

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



Qual sua percepção sobre
esta manifestação?
Responda de forma
anônima, em menos de 30
segundos!



Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2940123167 e chave de acesso dbdaf68e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 24-09-2025 18:10. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec-autenticidade-assinatura-camara-legislr/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

boer/Nº 08426/2025/CONJUNT-MC/CM/CGU/AGU (12888163)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 208

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01774/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.015491/2025-29

INTERESSADOS: HP 11 COMUNICAÇÃO LTDA (CEDENTE) E PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o PARECER Nº 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, Advogado da União, por seus próprios fundamentos.

2. Proponho o encaminhamento sugerido no referido parecer.

À consideração.

Brasília, 24 de setembro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Coordenadora-Geral Jurídica de Radiodifusão Substituta^[1]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115015491202529 e da chave de acesso dbdaf68e

Notas:

1. Portaria MCOM nº 283, de 05 de agosto de 2024, publicada no DOU de 06 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2943033554 e chave de acesso dbdaf68e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 24-09-2025 19:02. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteb-autenticidade-assinatura-camara-legislr/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Despacho Nº 01774/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12888163) / SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 209

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01776/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.015491/2025-29

INTERESSADOS: HP 11 COMUNICAÇÃO LTDA (CEDENTE) E PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1774/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 25 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115015491202529 e da chave de acesso dbdaf68e



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2943866389 e chave de acesso dbdaf68e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-09-2025 09:47. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotag-autenticidade-assinatura-camara-legisl/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Despacho Nº 01776/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12888163) SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 210

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **53115.015491/2025-29**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12888189), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

MÁRCIA MARIA TORRES FERNANDES
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 26/09/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12888747** e o código CRC **C4EAA811**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12888747



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Despacho 12888747

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 211

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.015491/2025-29

Referência: Parecer Nº 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12888189)

Interessado: HP 11 Comunicação Ltda e da Philadelfia Comunicações Ltda.

Assunto: Transferência direta. Consulta Conj. Devolução dos autos.

À CGPO,

De ordem do Diretor, encaminhe-se o processo, à Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada, para conhecimento o Parecer Nº 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12888189), e providências cabíveis.

Brasília, 26 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessor Técnico**, em 29/09/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12892532** e o código CRC **E57C2A83**.

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12892532



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Despacho 12892532

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 212

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.800.320/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HP 11 COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HP 11 NEGOCIOS DE COMUNICACAO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARQUES DE SAO VICENTE	NÚMERO 446	COMPLEMENTO ANDAR 19 CONJ 1909
--	----------------------	--

CEP 01.139-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO hp11@uol.com.br	TELEFONE (11) 2942-9918
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2025** às **16:02:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (12898659)

SEI 50115.015491/2025-29 / pg. 213



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HP 11 COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 05.800.320/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:24 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **8089.AB43.DA23.A8B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (12898639)

SEI 93715.015491/2025-29 / pg. 214

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1834124 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 05.800.320/

Contribuinte: HP 11 COMUNICACAO LIMITADA

Liberação: 29/09/2025

Validade: 28/03/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.249.884-5- Inicio atv :20/06/2003 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00446 - CEP: 01139-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:11:26 horas do dia 29/09/2025 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: 8DDB20DB



Autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (12898639)

SF130115.015491/2025-29 / pg. 215

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Humberto Paes, Assessoria, Prestação de serviços e Intermediações Ltda
CNPJ: 05.800.320/0001-40

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:12:47 do dia 29/09/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJ.CPF=05800320000140](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJ.CPF=05800320000140)

Anexo - Certidões - Cedente e Cessionária (12656059)

SEI 93715.015491/2025-29 / pg. 216

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNP.ICPF=05800320000140](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNP.ICPF=05800320000140)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.800.320/0001-40
Razão Social: HP 11 COMUNICACAO LIMITADA
Endereço: AV RUDGE 810 BLOCO B PTO 63 / BOM RETIRO / SAO PAULO / SP / 01134-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091221131952450009

Informação obtida em 29/09/2025 16:13:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo - Certidões - Cedente e Cessionária (12696039)

SEI 93115.015491/2025-29 / pg. 218



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HP 11 COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.800.320/0001-40

Certidão nº: 58123339/2025

Expedição: 29/09/2025, às 16:13:46

Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HP 11 COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.800.320/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (12898699)

SEI 50115.015491/2025-29 / pg. 219

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.932.403/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2002
NOME EMPRESARIAL PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST SHIS QI 23 CJ 3 LT 2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 71.660-030	BAIRRO/DISTRITO LAGO SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCSADERI@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (61) 9986-2032
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 16:14:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 310105354832025
NOME: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
ENDEREÇO: SHIS QI 23 CJ 3 LT 2 S/N
CIDADE: LAGO SUL
CNPJ: 04.932.403/0001-20
CF/DF: 0838385700146
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de dezembro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 29/09/2025 às 16:14:48 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara-leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (12898699)

SEI 95115.015491/2025-29 / pg. 221

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 04.932.403/0001-20

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:15:20 do dia 29/09/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Anexo - Certidões - Cedente e Cessionária (12656639)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 222

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.932.403/0001-20
Razão Social: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV PIO XII QUADRA 33 LOTE 22 1º ANDAR SALA 104 CX P Nº 13 /
CENTRO / SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO / 72900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091219131119942075

Informação obtida em 29/09/2025 16:15:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

crf.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo - Certidões - Cedente e Cessionária (12696039)

SEI 50115.015491/2025-29 / pg. 224

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Acesso à InformaçãoBRASIL



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário

menuajuda

Dados da consultaConsulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.932.403/0001-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: 29/09/2025

Hora: 16:18:47



Acesso à Informação

BRASIL



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.932.403/0001-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: 29/09/2025

Hora: 16:19:00





Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		000.901.761-54									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIENAI TAVARES CÂMARA	000.901.761-54	EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AM	Eirunepé
		EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AM	Benjamin Constant
		EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Sócio	990	0,00%	0,00%	FM	--	AM	Eirunepé
		EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Sócio	990	0,00%	0,00%	FM	--	AM	Benjamin Constant

Usuário: -

Data: 29/09/2025

Hora: 16:19:21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://anatel.gov.br/siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

SEP3119:015491/2025-29 / pg. 227

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	712.670.002-44

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: 29/09/2025

Hora: 16:19:38



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://anatel.gov.br/siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

SEP 30 19:01:54 2025-29 / pg. 228

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

ID da Outorga

99999999-99999999-999-9999-9

Serviço

Selecione os Serviços

Canal

Informe o Canal

Frequência

Informe a frequência e a unid

Finalidade

Selecione as Finalidades

Licenciamento

Selecione os Licenciamentos

CNPJ

Informe o CNPJ

Situação Cadastral (RFB)

Selecione as Situações Cadastrais

CPF Sócio/Dirigente

Informe o CPF

CNPJ Sócio/Dirigente

04.932.403/0001-20

Razão Social

Informe a Razão Social

Rede Nacional

Selecione as Rede Nacionais

UF

Pesquisar

Limpar

CNPJ	Razão Social	Finalidade	UF - Município	Local Espec.	Serviço - Status - Fistel	Canal	Frequência	Rede Nac.	
04.932.403/0001-20	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	Comercial	AC - Santa Rosa do Purus	--	FM - C5 - 50446947890	203	88.5 MHz	--	

Exibir 12 | 1 - 1 de 1 Outorgas Ativas

● Informações Atualizadas
Dados atualizados em: 17/09/2025 - Mosaico | 17/09/2025 - SRD.

< 1 >

Exportar



ID da Outorga

99999999-99999999-999-9999-9

Serviço

Selecione os Serviços

Canal

Informe o Canal

Frequência

Informe a frequência e a unid

--

Finalidade

Selecione as Finalidades

Licenciamento

Selecione os Licenciamentos

CNPJ

Informe o CNPJ

Situação Cadastral (RFB)

Selecione as Situações Cadastrais

CPF Sócio/Dirigente

000.901.761-54

CNPJ Sócio/Dirigente

Informe o CNPJ

Razão Social

Informe a Razão Social

Rede Nacional

Selecione as Rede Nacionais

UF

CNPJ	Razão Social	Finalidade	UF - Município	Local Espec.	Serviço - Status - Fistel	Canal	Frequência	Rede Nac.	
03.922.840/0001-08	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	Comercial	GO - Planaltina	--	FM - C7 - 50401506010	243	96.5 MHz	--	>
01.877.046/0001-56	EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	Comercial	AM - Benjamin Constant	--	FM - C4 - 50404991084	250	97.9 MHz	--	>

Exibir 12

1 - 2 de 2 Outorgas Ativas

● Informações Atualizadas

Dados atualizados em: 17/09/2025 - Mosaico | 17/09/2025 - SRD.



CNPJ

Razão Social

Finalidade

UF - Município

Local Espec.

Serviço - Status - Fistel

Canal

Frequência

Rede Nac.



ID da Outorga

99999999-99999999-999-9999-9

Serviço

Selecione os Serviços



Canal

Informe o Canal

Frequência

Informe a frequência e a unid

--



Finalidade

Selecione as Finalidades



Licenciamento

Selecione os Licenciamentos



CNPJ

Informe o CNPJ

Situação Cadastral (RFB)

Selecione as Situações Cadastrais



CPF Sócio/Dirigente

712.670.002-44

CNPJ Sócio/Dirigente

Informe o CNPJ

Razão Social

Informe a Razão Social

Rede Nacional

Selecione as Rede Nacionais



UF

Pesquisar

Limpar

Exibir 12 ▼

1 - 0 de 0 Outorgas Ativas

● Informações Atualizadas

Dados atualizados em: 17/09/2025 - Mosaico | 17/09/2025 - SRD.

Exportar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar Extrato de Lançamentos>

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:		Humberto Paes, Assessoria, Prestação de serviços e Intermediações Ltda						Nº FISTEL:	01008006459	
Serviço:		213 - Radiodifusão Sonora em Ondas Curtas						CNPJ/CPF:	05800320000140	
Situação:		Ativa		Data Validade:		17/07/2029		CADIN:	Não	
Incidência FUST:		Integral		Data Início Operação Comercial:		Div. Ativa:		Não		Tipo Usuário:
		UF:		SP		Proc. Caducidade:		Não		
Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	09/04/1990	9.659,28	9.659,28	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	28.145,88	0,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	11/03/1992	101.344,23	101.344,23	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	28/03/1996	44,42	44,42	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 486,00	02/04/1998	97,65	97,65	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
					13/10/1998	463,41	463,41			
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 486,00	27/04/1999	534,16	534,16	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 486,00	15/06/2000	601,61	601,61	0011	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

https://mfneg-autenticidade.anatel.gov.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf / pg. 232

								 Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 486,00	29/03/2001	486,00	486,00	0012  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	23/06/2001	R\$ 1.227,06	08/06/2001	1.227,06	1.227,06	0013  Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 486,00	17/06/2002	602,10	602,10	0014  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 486,00	20/03/2003	486,00	486,00	0015  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
5380	1	2003	29/10/2003	R\$ 13,42	03/12/2003	13,42	13,42	0016  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 486,00	02/04/2004	492,46	492,46	0017  Histórico do Lançamento		
					31/05/2004	1,91	1,91		Quitado	0,00
1550	0	2004	12/04/2004	R\$ 1.168,62	17/11/2004	1.384,81	1.384,81	0018  Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 486,00	29/03/2005	486,00	486,00	0019  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2005	05/07/2005	R\$ 607,38	06/02/2006	607,38	607,38	0020  Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 486,00	15/03/2006	486,00	486,00	0021  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 486,00	30/03/2007	486,00	486,00	0022  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 486,00	31/03/2008	486,00	486,00	0024  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 437,40	30/03/2009	437,40	437,40	0025  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 48,00	29/05/2009	48,00	48,00	0027  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 437,40	30/03/2010	437,40	437,40	0028  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 48,00	30/03/2010	48,00	48,00	0029  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp - 61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf / pg. 233

1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 437,40	31/03/2011	437,40	437,40	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 48,00	31/03/2011	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 320,76	30/03/2012	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 48,00	30/03/2012	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 320,76	09/04/2013	333,50	333,50	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 48,00	09/04/2013	49,91	49,91	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 320,76	31/03/2014	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 48,00	10/09/2014	60,14	60,14	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2013	18/08/2013	R\$ 3.198,52	07/01/2015	4.299,73	4.299,73	 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 320,76	31/03/2015	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 48,00	30/03/2015	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 320,76	28/03/2016	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 48,00	31/03/2016	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 320,76	30/03/2017	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 48,00	31/03/2017	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 320,76	27/03/2018	320,76	320,76	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 48,00	27/03/2018	48,00	48,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

https://mefeg-autenticidade.anatel.gov.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf / pg. 234

1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 320,76	26/03/2019	320,76	320,76	0047  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 48,00	26/03/2019	48,00	48,00	0048  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 320,76	12/03/2020	320,76	320,76	0051  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 48,00	12/03/2020	48,00	48,00	0052  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 320,76	25/03/2021	320,76	320,76	0053  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 48,00	25/03/2021	48,00	48,00	0054  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 320,76	23/03/2022	320,76	320,76	0055  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 48,00	23/03/2022	48,00	48,00	0056  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 320,76	27/03/2023	320,76	320,76	0057  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 48,00	27/03/2023	48,00	48,00	0058  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 320,76	22/03/2024	320,76	320,76	0059  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 48,00	22/03/2024	48,00	48,00	0060  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2024	26/12/2024	R\$ 606,00	02/12/2024	606,00	606,00	0061  Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2025	25/02/2025	R\$ 972,00	16/01/2025	972,00	972,00	0062  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2025	31/03/2025	R\$ 320,76		0,00	0,00	0063  Histórico do Lançamento  Impressão de Boletos	Devedor	406,50
4200 - CFRP	1	2025	31/03/2025	R\$ 48,00		0,00	0,00	0064  Histórico do Lançamento  Impressão de Boletos	Devedor	60,83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

https://mfneg-autenticidade.anatel.gov.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf / pg. 235

Extrato (12898048)

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

29/09/25, 16:18

SIGEC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CRÉDITOS DA ANATEL - [SIS versão 2.2.61]

Total devido em 29/09/2025 (em reais):		467,33
Total de créditos em 29/09/2025 (em reais):		0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 60 de 60 registros

Página: [1] [Ir] [] [Reg] []

 Tela Inicial

 Imprimir

 Exportar Excel

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL

Processo nº 53115.015491/2025-29.

Data do protocolo junto ao Ministério das Comunicações: 20/06/2025

Tipo de outorga a ser transferida diretamente:

- ☐ Serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (Rádio-FM), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em onda média (Rádio-OM), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em onda média, adaptado para frequência modulada (Rádio-OM/FM), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas tropicais (Rádio-OT), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas tropicais, adaptado para frequência modulada (Rádio-OT/FM), em caráter comercial;
- ☒ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas (Rádio-OC), em caráter comercial;
- ☐ Serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, adaptado para frequência modulada (Rádio-OC/FM), em caráter comercial;

Fistel: 01008006459

Localidade: Rio de Janeiro/RJ

Pessoa jurídica cedente: HP 11 Comunicação Ltda.

CNPJ: 05.800.320/0001-40

Local da sede: São Paulo/SP

Natureza jurídica: sociedade simples limitada

Pessoa jurídica cessionária: Philadelfia Comunicações Ltda.

CNPJ: 04.932.403/0001-20

Local da sede: Brasília/DF

Natureza jurídica: sociedade empresária limitada

I - REQUISITOS PRELIMINARES:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
------------	--------------	--------	---------------	-------------



1. Situação da outorga do serviço de radiodifusão;	() Válida (X) Vencida () Não se aplica	12732722	- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017	
1.1. Caso a outorga esteja vencida, houve edição de Portaria ou Decreto Presidencial renovando a outorga do serviço de radiodifusão;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12732764	- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017	- Número do processo de renovação de outorga: 53115.014488/2023-26 - período atual da outorga: 1º de novembro de 2023 a 1º de novembro de 2033
2. A estação de radiodifusão possui licença para funcionamento há pelo menos 5 (cinco) anos;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12732725	- Art. 91 Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- Data do primeiro licenciamento: 02/05/1983
3. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga;	() Sim (X) Não () Não se aplica	12896046	- Art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023	- consulta em 29/09/2025 Tabela Anatel: 12732740

II - DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
4. Requerimento de transferência de outorga preenchido em conjunto pelas pessoas jurídicas cedente e cessionária;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12677540	- Art. 93, inciso I - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- Indicar nome das pessoas que assinaram o documento no SEI: Cedente: Humberto Paes Júnior Cessionária: Eliaque Alegria de Lima e Elienai Tavares Câmara - Anexo da vinculação SEI das pessoas que assinaram o documento no SEI: cedente: 12681254 cessionária: 12856911
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021 ;	(x) Sim () Não () Não se aplica	17 12856717	- Art. 93, alínea K, 1 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por Elienai Tavares Câmara, na qualidade de representante legal da cessionária. vinculação e procuração eletrônica: 12856911



Declaração: b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim () Não () Não se aplica	16 12856717	- Art. 93, alínea K, 2 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por Elienai Tavares Câmara, na qualidade de representante legal da cessionária. vinculação e procuração eletrônica: 12856911
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim () Não () Não se aplica	13 12856717	- Art. 93, alínea K, 3 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por Elienai Tavares Câmara, na qualidade de representante legal da cessionária. vinculação e procuração eletrônica: 12856911
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim () Não () Não se aplica	18 12856717	- Art. 93, alínea K, 4 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por Elienai Tavares Câmara, na qualidade de representante legal da cessionária. vinculação e procuração eletrônica: 12856911
Declaração: e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim () Não () Não se aplica	14 12856717	- Art. 93, alínea K, 5 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por Elienai Tavares Câmara, na qualidade de representante legal da cessionária. vinculação e procuração eletrônica: 12856911
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim () Não () Não se aplica	15 12856717	- Art. 93, alínea K, 6 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por Elienai Tavares Câmara, na qualidade de representante legal da cessionária. vinculação e procuração eletrônica: 12856911



Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</u>	(x) Sim () Não () Não se aplica	11 12856717	- Art. 93, alínea K, 7 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinado por Elienai Tavares Câmara, na qualidade de representante legal da cessionária. vinculação e procuração eletrônica: 12856911
5. Comprovação de respeito aos limites de outorga da pessoa jurídica cessionária, incluindo os seus sócios e dirigentes (SURIA e/ou SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	12896042	- Art. 15, § 2º, inciso IX, e art. 187 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Consulta realizada em 29/09/2025
6. Consta registro de eventual penalidade de cassação ou processo de apuração de infração que possa resultar na reprimenda de cassação;	() Sim (x) Não () Não se aplica	12856975	- Parecer nº 26/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU;	Consulta realizada em E-mail CGFM: 12856970
7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio, caso o serviço esteja sendo executado em faixa de fronteira e conste pessoa estrangeira no quadro societário/diretivo da pessoa jurídica cessionária;	() Sim () Não (X) Não se aplica		-Art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 85.064/1980;	
8. No processo, constam os atos de outorga do serviço de radiodifusão a ser transferida;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12732721 12732755	-	

III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA CEDENTE:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	(X) Sim () Não () Não se aplica	1 12896039	- art. 93, inciso II, alínea a - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (X) Sim () Não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Checklist-12896039

SEI 33119-015451/2025-29

pg. 240

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
10. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da pessoa jurídica , ou outra equivalente, na forma da lei;	(X) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 2 12896039 Validade: 02/11/2025 Estadual: 12677546 Validade: 17/12/2025 Municipal: 3 12896039 Validade: 28/03/2026	- art. 93, inciso II, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
11. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	(X) Sim () Não () Não se aplica	4/5 12896039 Validade: 29/10/2025	- art. 93, inciso II, alínea c - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 2 12896039 Validade: 02/11/2025 FGTS: 6 12896039 Validade: 11/10/2025	- art. 93, inciso II, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	7 12896039 Validade: 28/03/2026	- art. 93, inciso II, alínea e - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	

IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA CESSIONÁRIA:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
------------	--------------	--------	------------	-------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf> / pg. 241

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

14. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	CONFORMIDADE (x) Sim () Não () Não se aplica	SEI Nº 5/6 12783759	- art. 93, inciso III, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	OBSERVAÇÕES Emitida em 28/07/2025
15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício social, já exigíveis e hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(x) Sim () Não () Não se aplica (x) Sim () Não () Não se aplica	5/6 12783759 Balanço patrimonial: 4/10 12856717 Ano de referência: 2024	- art. 93, inciso III, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	assinado pelo representante legal da cessionária e pelo contador responsável. vinculação e procuração eletrônica: 12856911
16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(x) Sim () Não (X) Não se aplica () Não () Não se aplica	Balanço patrimonial: 4/10 12856717 Ano de referência: 2024	- art. 93, inciso III, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- assinado pelo representante legal da cessionária e pelo contador responsável. vinculação e procuração eletrônica: 12856911
17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8 12896039	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (X) Sim () Não
18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8 12896039	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 20/06/2025
19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	(X) Sim () Não () Não se aplica (X) Sim () Não () Não se aplica	8 12896039	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (X) Sim () Não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf / pg. 242

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

19. Prova de DOCUMENTOS recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	CONFORMIDADE (X) Sim () Não () Não se aplica	SEI Nº 10/11 12896039 Validade: 29/10/2025	- art. 93, inciso II, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	OBSERVAÇÕES
20. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 12677556 Validade: 17/12/2025	- art. 93, inciso II, alínea i - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
14. 14.1. Certidão Garantia de regularidade do FGTS equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos inconstitutos perante a Justiça do Trabalho, por meio da	() Não () Não se aplica (x) Sim () Não () Não se aplica	FGTS: 12 12896039 Validade: 11/10/2025 5/6 12783759	art. 93, inciso II, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 28/07/2025
15. Apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, exigíveis e a consolidação das apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(X) Sim () Não () Não se aplica	12677553 Validade: 17/12/2025 Balanço patrimonial: 4/10	- art. 93, inciso III, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- assinado pelo representante legal da pessoa jurídica e pelo contador responsável.
DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	NOME 2004	SEI Nº 12856717 Ano de referência: 2004	OBSERVAÇÕES vinculação e propagação eletrônica: 12856911
16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da	(X) Sim () Não () Não se aplica	Elienai Tavares Câmara	24 12687588	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; CPF: 000.901.761-54
17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – nascimento ou	(X) Sim () Não () Não se aplica	12677554	- art. 93, inciso III, alínea e - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 20/06/2025
17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – nascimento ou	(X) Sim () Não () Não se aplica	8 12896039	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (X) Sim () Não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	NOME	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não se aplica	Eliaque Alegria de Lima	25 12687588	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;	CPF: 712.670.002-44

- APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
------------	--------------	--------	------------	-------------



DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
22. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica		- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;	
23. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica		- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

OBSERVAÇÕES GERAIS
- Relativo à cedente: certidão simplificada emitida em 20 de junho de 2025: 12677541 SÓCIO E ADMINISTRADOR NOME HUMBERTO PAES JUNIOR - Relativo à cessionária: 4ª alteração contratual registrada em 04/04/2025 - págs. 6/ 15 - 12687734

VI - DA CONCLUSÃO:



A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação:

(X) SIM, o processo pode seguir para deferimento.

() NÃO, é necessária a complementação documental.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/10/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12896050** e o código CRC **6F13CD51**.

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12896050



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Checklist 12896050

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 246

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16990/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.015491/2025-29

INTERESSADAS: HP 11 COMUNICAÇÃO LTDA (CEDENTE) E PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **HP 11 Comunicação Ltda** e d a **Philadelfia Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 05.800.320/0001-40 e CNPJ nº 04.932.403/0001-20, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro/RJ.
2. Por intermédio da Nota Técnica nº 15722/2025/SEI-MCOM e do Ofício nº 68790/2025/MCOM esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 01774/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e Despacho n. 01776/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 12857078; SEI 12873233 e SEI 12888189).
3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Radiodifusão promoveu, de ofício, a atualização das certidões que porventura estivessem com o seu prazo de validade expirado.
4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n. 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 01774/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e Despacho n. 01776/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 12888189):

[...]

34. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Nota Técnica 16990 (12896108)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 247

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga^[6].

[...]

IV - CONCLUSÃO

38. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 35 deste Parecer.

DESPACHO Nº 01774/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

1. Estou de acordo com o PARECER Nº 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, Advogado da União, por seus próprios fundamentos.

DESPACHO Nº 01776/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

1. Aprovo o PARECER n. 428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1774/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

6. Em atenção às orientações do referido Parecer n. 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 12896050).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 15722/2025/SEI-MCOM (SEI 12857078), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Radiodifusão**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 12896187) e de Exposição de Motivos (SEI 12896190), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 02/10/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 02/10/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/10/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12896163** e o código CRC **BCDBDECB**.

Minutas e Anexos



ssui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Nota Técnica 16990 (12896163)

SEI 33115.01549/2025-29 / pg. 248

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.015491/2025-29, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à HP 11 Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.800.320/0001-40, mediante a transferência autorizada pela Portaria MCOM nº 16.880, de 11 de março de 2025, publicada em 17 de março de 2025, para a Philadelfia Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.932.403/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, rege-se de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Philadelfia Comunicações Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 02/10/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 02/10/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/10/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12896187** e o código CRC **1B4F1DED**.

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12896187



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Minuta _ Portaria _ Transfereência Direta (12896187)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 251

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Brasília, de de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.015491/2025-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15722/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16990/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer n. 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a outorga conferida à HP 11 Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.800.320/0001-40, mediante a transferência autorizada pela Portaria MCOM nº 16.880, de 11 de março de 2025, publicada em 17 de março de 2025, para a Philadelfia Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.932.403/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.****A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.**Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 02/10/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 02/10/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/10/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12896190** e o código CRC **B2A35598**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 19935, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.015491/2025-29, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à HP 11 Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.800.320/0001-40, mediante a transferência autorizada pela Portaria MCOM nº 16.880, de 11 de março de 2025, publicada em 17 de março de 2025, para a Philadelfia Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.932.403/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Philadelfia Comunicações Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/10/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12905252** e o código CRC **4F1D1DF1**.

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12905252



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 03 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.015491/2025-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 15722/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica n.º 16990/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer n.º 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria n.º 19935, de 3 de outubro de 2025, publicada em, que transfere a outorga conferida à HP 11 Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.800.320/0001-40, mediante a transferência autorizada pela Portaria MCOM n.º 16.880, de 11 de março de 2025, publicada em 17 de março de 2025, para a Philadelfia Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.932.403/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel n.º 01008006459, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/10/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12905268** e o código CRC **3DF6B43F**.

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12905268



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Exposição de Motivos 720 - transferência direta (12905268)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 254

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 69465/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 19935/2025 (12905252) e EM nº 720/2025 (12905268)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 16990/2025/MCOM (12896163), encaminho a Portaria nº 19935/2025 (12905252) e EM nº 720/2025 (12905268), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 08/10/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12905274** e o código CRC **7CFA7472**.

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12905274



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Ofício Interno 69465 (12905274)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 255

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/10/2025 11:23:26
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 11337796
Data prevista de publicação: 13/10/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23198719	ATO PORTARIA MCOM NA 19935.rtf	9635e56e443ed554 ae77eef9b2e83173	9,00	R\$ 384,03
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 384,03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[1.gov.br/recibo.do?idof=11337796](https://www.camara.leg.br/legislacao/oficio-eletronico)

Imprensa Nacional - Ofício Eletrônico - Portaria nº 19935/2025 (12918573)

SEI 53115.015491/2025-29 / pg. 256

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2025 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.935, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.015491/2025-29, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à HP 11 Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.800.320/0001-40, mediante a transferência autorizada pela Portaria MCOM nº 16.880, de 11 de março de 2025, publicada em 17 de março de 2025, para a Philadelfia Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.932.403/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Philadelfia Comunicações Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Consulta Geral - OC

Identificação do Canal PB

UF:	RJ	Distrito:	
Município:	Rio de Janeiro	Sub Distrito:	
Frequência:	6070 kHz	Local Específico:	
Classe:		Fase:	3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade:	Humberto Paes, Assessoria, Prestação de serviços e Intermediações Ltda	Fistel:	01008006459
Nome Fantasia:		CNPJ:	05.800.320/0001-40
Nº Estação:	5534275	Situação:	Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Primeiro Licenciamento:		Último Licenciamento:	16/01/2025

☒ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:	Humberto Paes, Assessoria, Prestação de serviços e Intermediações Ltda	Nº Fistel:	01008006459
Fase:	3 - Licenciada		

Coordenadas Geográficas do Município

Município:			
Latitude:		Longitude:	
			Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude:	22 ° 46 ' 43 " 00 Sul
Longitude:	43 ° 00 ' 56 " 00
Local Específico:	(opcional)

Dados Técnicos

Frequência:	6070 KHz	Potência:	7,5 KW
Tipo de Antena:	H	Antena:	H 1/1/0,3
Azim. Alin. dos Dipoles:	65 Graus	Azim. Máx. Irradiação:	335 Graus
Horário:	07:00 às 03:00		

Sistema Irradiante

Possui diretos?:	Não	Alt. da Torre:	
------------------	-----	----------------	--

» Polígono relacionado a faixa de 49m

Polígono da Área de Serviço								Pontos de Prova			
	V1	V2	V3	V4	V5	V6	V7	P1	P2	P3	P4
Dia	Lat.	20S	21S	24S				23S			
	Long.	46W	41W	47W				43W			
Noite	Lat.	18S	20S	24S				23S			
	Long.	45W	40W	48W				43W			

Histórico / Observações

Histórico:	MC175/85
	Máximo: 250 Digitados: 8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoprotect.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp?Referencia=61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf/2025-29 / pg. 258

13/10/2025

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Observação:	Máximo: 250 Digitados: 0
-------------	---

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	05800320000140	Pesquisar
Razão Social:	Humberto Paes, Assessoria, Prestação de serviços e Intermediações Ltda	
Nome Fantasia:		Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:	Brasil				
Número do CEP:	01134000	Logradouro:	Av. Rudge, 810		
Número:	810	Complemento:	Bloco B/63	Bairro:	Bom Retiro
Município:	São Paulo	Distrito:	Bom Retiro	SubDistrito:	
Telefone:			Fax:		

Endereço de Correspondência

País:	Brasil				
Número do CEP:	04101000	Logradouro:	RUA VERGUEIRO		
Número:	2045	Complemento:	4º andar CJ 407/409	Bairro:	VILA MARIANA
Município:	São Paulo	Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:	3164	Data Publicação Contrato/Convênio:	17/07/2029
SCRAD Técnico:	3832		
Data Limite Instalação:	26/08/2003	Número do Processo:	0
Fistel:	01008006459		

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	46435	Decreto	PR	16/07/1959	17/07/1959	Outorga	Jur.
	70216	Decreto	PR	29/02/1972	01/03/1972	Transferência Direta	Jur.
	85863	Decreto	PR	31/03/1981	02/04/1981	Renovação	Jur.
	230	Portaria	DMC	31/03/1982	14/04/1982	Consol. Carac. Técnicas	Téc.
	437	Portaria	DMC	05/07/1983	19/07/1983	Autoriza Equipamento	Téc.
	88889	Decreto	PR	19/10/1983	21/10/1983	Renovação	Jur.
	33904	ATO	ER	19/02/2003	26/02/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	0	Decreto	PR	13/06/2008	16/06/2008	Transferência Direta	Jur.
	0	Decreto	PR	27/07/2010	28/07/2010	Renovação	Jur.
	718	Portaria	MC	09/07/2013	10/07/2013	Multa	Jur.
	92	Decreto Legislativo	CN	11/02/2014	12/02/2014	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	16170	Portaria	MC	31/01/2025	04/02/2025	Renovação	Jur.
	16880	Portaria	MC	11/03/2025	17/03/2025	Transferência Direta	Jur.
	19935	Portaria	MC	03/10/2025	13/10/2025	Transferência Direta	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

+ Característica da Estação Instalada
+ Dados do Licenciamento
Tela Inicial Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

<https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

1/2025-29 / pg. 260

13/10/2025

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Consulta Geral - OC

Identificação do Canal PB	
UF: RJ	Distrito:
Município: Rio de Janeiro	Sub Distrito:
Frequência: 6070 kHz	Local Específico:
Classe:	Fase: 3 - Licenciada
Dados da Entidade	
Entidade: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	Fistel: 01008006459
Nome Fantasia:	CNPJ: 04.932.403/0001-20
Nº Estação: 5534275	Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Primeiro Licenciamento:	Último Licenciamento: 16/01/2025
☐ Dados do Plano Básico	

Ocupante do Canal

Entidade: PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	Nº Fistel: 01008006459
Fase: 3 - Licenciada	

Coordenadas Geográficas do Município

Município:		
Latitude:	Longitude:	Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico: (opcional)

Dados Técnicos

Frequência: KHz	Potência: KW
Tipo de Antena:	Antena:
Azim. Alin. dos Dipoles: Graus	Azim. Máx. Irradiação: Graus
Horário: às	

Sistema Irradiante

Possui diretivos?:	Alt. da Torre:
--	--

» Polígono relacionado a faixa de 49m

Polígono da Área de Serviço								Pontos de Prova			
	V1	V2	V3	V4	V5	V6	V7	P1	P2	P3	P4
Dia	Lat.										
	Long.										
Noite	Lat.										
	Long.										

Histórico / Observações

Histórico:	MC175/85 Máximo: 250 Digitados: 8
-------------------	---



Observação:	
Máximo: 250 Digitados: 0	

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	04932403000120	Pesquisar
Razão Social:	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:		Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:	Brasil					
Número do CEP:	72900001	Logradouro:	AVENIDA PIO XII			
Número:	S/Nº	Complemento:	- QUADRA 33 - LOTE 22 - 1º ANDAR - SALA 104	Bairro:	CENTRO	
Município:	Santo Antônio do Descoberto	Distrito:		SubDistrito:		
Telefone:	62 0000-0000				Fax:	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil				
Número do CEP:	04101000	Logradouro:	RUA VERGUEIRO		
Número:	2045	Complemento:	4º andar CJ 407/409	Bairro:	VILA MARIANA
Município:	São Paulo	Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:	3164	Data Publicação Contrato/Convênio:	17/07/2029
SCRAD Técnico:	3832		
Data Limite Instalação:	26/08/2003	Número do Processo:	0
Fistel:	01008006459		

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	46435	Decreto	PR	16/07/1959	17/07/1959	Outorga	Jur.
	70216	Decreto	PR	29/02/1972	01/03/1972	Transferência Direta	Jur.
	85863	Decreto	PR	31/03/1981	02/04/1981	Renovação	Jur.
	230	Portaria	DMC	31/03/1982	14/04/1982	Consol. Carac. Técnicas	Téc.
	437	Portaria	DMC	05/07/1983	19/07/1983	Autoriza Equipamento	Téc.
	88889	Decreto	PR	19/10/1983	21/10/1983	Renovação	Jur.
	33904	ATO	ER	19/02/2003	26/02/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	0	Decreto	PR	13/06/2008	16/06/2008	Transferência Direta	Jur.
	0	Decreto	PR	27/07/2010	28/07/2010	Renovação	Jur.
	718	Portaria	MC	09/07/2013	10/07/2013	Multa	Jur.
	92	Decreto Legislativo	CN	11/02/2014	12/02/2014	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	16170	Portaria	MC	31/01/2025	04/02/2025	Renovação	Jur.
	16880	Portaria	MC	11/03/2025	17/03/2025	Transferência Direta	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolog.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf><https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

13/10/2025

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

	19935	Portaria	MC	03/10/2025	13/10/2025	Transferência Direta	Jur.
+ Característica da Estação Instalada							
+ Dados do Licenciamento							
Tela Inicial Imprimir							



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infodag-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf><https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

Relatório Geral - Classificação (29/10/25) 13/10/2025-29 / pg. 263

13/10/2025

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2025 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.935, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.015491/2025-29, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à HP 11 Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.800.320/0001-40, mediante a transferência autorizada pela Portaria MCOM nº 16.880, de 11 de março de 2025, publicada em 17 de março de 2025, para a Philadelfia Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.932.403/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Philadelfia Comunicações Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 15722/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.015491/2025-29.

INTERESSADAS: HP 11 COMUNICAÇÃO LTDA (CEDENTE) E PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **HP 11 Comunicação Ltda** e da **Philadelfia Comunicações Ltda**, inscritas no CNPJ nº 05.800.320/0001-40 e CNPJ nº 04.932.403/0001-20, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro/RJ.
2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Radiodifusão editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

Nota Técnica 15722 (12867076)

SEI 99153.015491/2025-29 / pg. 1

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou



de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#)

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus representantes, conforme demonstram as procurações e vinculações do SEI bem como as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 20 de junho de 2025 e em 28 de julho de 2025 (SEI 12677538; SEI 12677540 - 12677558; SEI 12856717 - 12856718; SEI 12865619; SEI 12677541 e SEI 12783759 - Págs. 5/6). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 12856717 - Págs. 11/17, SEI 12856718; SEI 12865619).

8. A outorga para a execução do referido serviço foi concedida originalmente à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda, por meio do Decreto nº 88.889, de 19 de outubro de 1983, transferida à Rádio 880 Ltda, através do Decreto de 13 de junho de 2008, publicado no dia 16 de junho de 2008, que posteriormente foi transferida à HP 11 Comunicação Ltda, mediante a Portaria MCOM nº 16.880, de 11 de março de 2025, publicada em 17 de março de 2025 (SEI 12732721). A outorga encontra-se vencida desde 2013 (SEI 12732722). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 16.170, de 31 de janeiro de 2025, publicada no dia 4 de fevereiro de 2025, no bojo do processo nº 53115.014488/2023-26, que tratou da renovação da outorga para o período de 1º de novembro de 2023 a 1º de novembro de 2033 (SEI 12732764).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que iniciada a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, ondas curtas, foi emitida em 2 de maio de 1983; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 12732725).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf> Nota Técnica 15722 (12867076) SEI 93115.014488/2025-29 / pg. 3

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

12732777). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12732777).

15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 28 de julho de 2025, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12783759 - Págs. 5/6):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Eliaque Alegria de Lima	55.000	55.000,00
Elienai Tavares Câmara	55.000	55.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

NOME	CARGO
Eliaque Alegria de Lima	Administrador
Elienai Tavares Câmara	Administrador



16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e o sócio Eliaque Alegria de Lima não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO e no Sistema Unificado de Gestão de Outorgas dos Serviços de Radiodifusão e Ancilares - SURIA na data de 11 de setembro de 2025 (SEI 12857037), a saber:

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:

CNPJ

CNPJ:

04.932.403/0001-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:

CPF

CPF:

712.670.002-44

Não foi encontrado dados com essa informação

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:

Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor:

Eliaque Alegria de Lima

Não foi encontrado dados com essa informação

Outorgas

Nenhum dado disponível.

Gerado em: 11/09/2025 11:23:29

Filtros aplicados:
CPF Sócio/Dirigente: 71267000244

17. Já no que diz respeito ao sócio/administrador Elienai Tavares Câmara, vê-se a sua participação no quadro social de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, consoante pesquisa ao SIACCO e SURIA (12857037):

Consulta Composição da Entidade...											
Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 000.901.761-54											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIENAI TAVARES CÂMARA	000.901.761-54	EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AM	Eirunepé
		EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	AM	Benjamin Constant
		EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Sócio	990	0,00%	0,00%	FM	--	AM	Eirunepé
		EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	01.877.046/0001-56	Sócio	990	0,00%	0,00%	FM	--	AM	Benjamin Constant





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES





SISTEMA UNIFICADO DE GESTÃO DE OUTORGAS DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E ANCILARES

Outorgas

ID da Outorga	CNPJ	Razão Social	Finalidade	UF	Município	Data da Outorga	Vencimento da outorga	Rede Nacional	Situação CNPJ	Data Situação CNPJ	Serviço	Freq./Canal	Status	Descrição do Status	Fistel	Classe	Data de Referência
20041215-5217609-230-0000-6	03922840000108	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSAO LTDA	Comercial	GO	Planaltina	2004-12-15	2034-12-15	--	Ativa	2005-10-28	FM	96.5 MHz	C7	RF vencida, aguardando Ato de renovação de RF	50401506010	A1	2025-09-10
20080221-1300607-230-0000-6	01877046000156	EMPRESA DE COMUNICACAO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	Comercial	AM	Benjamin Constant	2008-02-21	2028-02-21	--	Ativa	2005-11-03	FM	97.9 MHz	C4	Canal Licenciado	50404991084	B1	2025-09-10

Gerado em: 11/09/2025 11:22:22

Filtros aplicados:
CPF Sócio/Dirigente: 00090176154

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO e no Sistema Unificado de Gestão de Outorgas dos Serviços de Radiodifusão e Ancilares - SURIA na data de 11 de setembro de 2025 (SEI 12857037).

19. A pessoa jurídica cessionária carreu, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12732777).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 (alterada pela Lei nº 15.182/2025) e do Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021).

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 12856970). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 12856975):

que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora HP 11 Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.800.320/0001-40, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro/RJ, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12732740). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12857064).

Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 13673/2025/SEI-MCOM tem 11), que acompanhou o Ofício nº 27761/2025/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

advertida que, o pedido de transferência direta poderá ser deferido no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que já iniciada a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 15.182/2025 (SEI 12793092 e SEI 12793462). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12857079).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Radiodifusão**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 31, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCom nº 19.228, de 1º de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de agosto de 2025.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 12857079) e de Exposição de Motivos (SEI 12857084), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão- COSID**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da correspondente atualização dos sistemas pertinentes com a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária, **de acordo com o exposto no parágrafo 15 desta manifestação**, bem como da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SERAD_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada substituto**, em 17/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 17/09/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 18/09/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf> / pg. 7

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12857078** e o código CRC **C12DE952**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.015491/2025-29

Documento nº 12857078



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

PARECER Nº 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.015491/2025-29

INTERESSADOS: HP 11 COMUNICAÇÃO LTDA (CEDENTE) E PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Radiodifusão, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em frequência modulada** na localidade de Rio de Janeiro/RJ vinculado ao FISTEL nº 01008006459 entre as entidades **HP 11 Comunicação Ltda** (CNPJ nº 05.800.320/0001-40), na qualidade de cedente, e **Philadelfia Comunicações Ltda** (CNPJ nº 04.932.403/0001-20), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SEI-[12677540](#)).

3. Na NOTA TÉCNICA nº 15722/2025/SEI-MCOM (SEI-12857078), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

(...)

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 31, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCom nº 19.228, de 1º de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de agosto de 2025.

(...)

4. Consta ainda do processo minutas de Portaria ministerial (SEI-12857079) e de Exposição de Motivos (SEI-12857084) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

6. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

7. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

8. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos"**.

9. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

10. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

11. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

12. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

13. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido iniciada a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já iniciada a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

14. Neste sentido, resta afastada a incidência da regra contida no art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, na medida em que norma posterior e de hierarquia superior dispôs de forma diferente (Lei nº 15.182, de 30 de julho de 2025).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>



15. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

16. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SERAD exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

17. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

18. Nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023^[1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

19. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR.

20. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato^[2].

21. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato^[3].

22. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

23. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI-[12677540](#)). Nesse ato, a cedente foi representada por Humberto Paes Júnior (12681254), enquanto a cessionária foi representada por Eliaque Alegria de Lima e Elienai Tavares Câmara (12856911).

24. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (SEI-[12677541](#) e SEI-12783759), os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação^[4].

25. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

26. A SERAD informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA nº 15722/2025/SEI-MCOM (SEI-12857078):

(...)

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, ondas curtas, foi emitida em 2 de maio de 1983; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 12732725).
(...)

27. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

28. De acordo com as informações prestadas pela SERAD em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já se iniciou o processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA nº 15722/2025/SEI-MCOM (SEI-12857078):

(...)

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que iniciada a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, ondas curtas, foi emitida em 2 de maio de 1983; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 12732725).

(...)

29. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SEI-[12677551](#)) e da certidão simplificada da junta comercial (SEI-[12783759](#)), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

30. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SERAD na NOTA TÉCNICA nº 15722/2025/SEI-MCOM (SEI-12857078):

(...)

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO e no Sistema Unificado de Gestão de Outorgas dos Serviços de Radiodifusão e Ancilares - SURIA na data de 11 de setembro de 2025 (SEI 12857037).

19. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistiu registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12732777).

(...)

31. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SEI-[12687588](#) e [12687588](#)) demonstram que são brasileiros natos [ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos]. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SEI-[12783759](#)) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

32. Em sua NOTA TÉCNICA, a SERAD também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

33. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SERAD atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, “a”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677543)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677544 Validade: 18/09/2025)
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677545 e 12677546 Validade: 17/12/2025 e 20/07/2025)
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677547 Validade: 06/09/2025)
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12733918 Validade: 14/08/2025)
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12733918 Validade: 26/07/2025)
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677550 Validade: 20/09/2025)

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12783759)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12687588)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12856717 Ano de referência: 2024)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677554 Validade: 20/07/2025)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677554 Validade: 20/07/2025)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677551)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677556 Validade: 17/12/2025)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677555) Validade: 18/09/2025
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Não se aplica
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677557) Validade: 20/07/2025)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677552) Validade: 07/07/2025)
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12677553) Validade: 17/12/2025)
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12856717)

34. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

35. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SERAD informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA nº 15722/2025/SEI-MCOM (SEI-12857078):

(...)

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12732740). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12857064).

(...)

Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

36. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de Portaria ministerial que consta dos autos (SEI-12857079) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

7. A minuta de Exposição de Motivos que foi apresentada (SEI-12857084) também se encontra apta a ser assinada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>



pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

38. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 35 deste Parecer.

39. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

40. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

41. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

42. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 23 de setembro de 2025.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA

Advogado da União

Notas

- ¹ *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
- ² *Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
- ³ *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
- ⁴ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*
- ⁵ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115015491202529 e da chave de acesso dbdaf68e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



Qual sua percepção sobre
esta manifestação?
Responda de forma
anônima, em menos de 30
segundos!



Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2940123167 e chave de acesso dbdaf68e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 24-09-2025 18:10. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01774/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.015491/2025-29

INTERESSADOS: HP 11 COMUNICAÇÃO LTDA (CEDENTE) E PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o PARECER Nº 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, Advogado da União, por seus próprios fundamentos.

2. Proponho o encaminhamento sugerido no referido parecer.

À consideração.

Brasília, 24 de setembro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Coordenadora-Geral Jurídica de Radiodifusão Substituta^[1]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115015491202529 e da chave de acesso dbdaf68e

Notas:

1. Portaria MCOM nº 283, de 05 de agosto de 2024, publicada no DOU de 06 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2943033554 e chave de acesso dbdaf68e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 24-09-2025 19:02. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01776/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.015491/2025-29

INTERESSADOS: HP 11 COMUNICAÇÃO LTDA (CEDENTE) E PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1774/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 25 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115015491202529 e da chave de acesso dbdaf68e



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2943866389 e chave de acesso dbdaf68e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-09-2025 09:47. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 29 de outubro de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.015491/2025-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15722/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16990/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer nº 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 19935, de 3 de outubro de 2025, publicada em, que transfere a outorga conferida à HP 11 Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.800.320/0001-40, mediante a transferência autorizada pela Portaria MCOM nº 16.880, de 11 de março de 2025, publicada em 17 de março de 2025, para a Philadelfia Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.932.403/0001-20, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, vinculado ao Fistel nº 01008006459, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 533 2025 MCOM. (SEI-Atos).

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 29/10/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7103497** e o código CRC **DE997BC2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 29 de outubro de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 533/2025 MCOM 7102885

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães, Assistente**, em 29/10/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7103595** e o código CRC **6AF505AD** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001141/2025-44

SEI nº 7103595

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 982/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.001141/2025-44.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 533/2025 MCOM, de 20 de outubro de 2025, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas no município de Rio de Janeiro/RJ.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 533/2025 MCOM (7102885), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.015491/2025-29, acompanhado da [Portaria nº 19.935, de 3 de outubro de 2025](#), que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas outorgada à HP 11 Comunicação Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 05.800.320/0001-40, para a empresa Philadelphia Comunicações Ltda - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 04.932.403/0001-20, FISTEL nº 01008006459, sem direito à exclusividade, no município de Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do [Código Brasileiro de Telecomunicações^{\[1\]}](#), e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^{\[2\]}](#).
2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Nota Técnica nº 15.722/2025/SEI-MCOM, de 18/09/2025 (7102888), da Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Parecer Jurídico nº 00428/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 23/09/2025 (7102889), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
 - Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 02/10/2025 (7102886, p. 237-246), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD^{\[3\]}](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (7102886, p. 261-263).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.932.403/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	PHILADELFIA COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIAQUE ALEGRIA DE LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ELIENAI TAVARES CAMARA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 07/11/2025 às 09:23 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

LEANDRO ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).
[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).
[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são **Ondas Curtas (OC)**, Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).





Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/12/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 03/12/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 03/12/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7126284** e o código CRC **3CCD0D25** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001141/2025-44

SEI nº 7126284

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.001141/2025-44

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1119 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	HP 11 COMUNICAÇÕES LTDA. PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Ondas Curtas (OC), na localidade de Rio de Janeiro/RJ. Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	00333.001141/2025-44

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 00333.001141/2025-44, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Curtas (OC).
2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **HP 11 COMUNICAÇÕES LTDA.** (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 05.800.320/0001-40, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio OC, na localidade de **Rio de Janeiro/RJ**, à **PHILADELFIA COMUNICAÇÕES LTDA.** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 04.932.403/0001-20.
3. Conforme indicado pelo Ministério das Comunicações, a outorga para a execução do referido serviço foi concedida originalmente à **Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda.** (Decreto nº 88.889/1983), transferida à **Rádio 880 Ltda.** (por meio do Decreto s/nº, de 13/06/2008), posteriormente transferida à **HP 11 Comunicação Ltda.** (por meio da Portaria MCOM nº 16.880/2005).
4. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga (Processo nº 53115.014488/2023-26), para o período 2023-2033.
5. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.
6. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

II - ANÁLISE

7. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A *transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.
8. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).
9. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.
10. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.
11. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.
12. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.
13. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.
14. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 53115.014488/2023-26, ainda constando como interessado Rádio 880 Ltda.), para o período de 2023/2033. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.
15. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria nº 16.170/2025, publicada no DOU de 04/02/2025, enviada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 837/2025, publicada no DOU de 03/07/2025 (doc. SEI nº 813189), inexistindo fator que impeça a transferência.
16. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

17. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.001141/2025-44, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 25/11/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/11/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 25/11/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 25/11/2025, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7160605** e o código CRC **66BB61EE** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001141/2025-44

SEI nº 7160605



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

MENSAGEM Nº 1.834

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.935, de 3 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2025, que transfere a concessão outorgada à HP 11 Comunicação Ltda. para a Philadelfia Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 3 de dezembro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/12/2025 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.808, de 3 de dezembro de 2025. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 121, de 2024, transformado na Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, acaba de promulgá-lo, motivo pelo qual restitui exemplar do respectivo autógrafo.

Nº 1.809, de 3 de dezembro de 2025. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.144, de 2024, transformado na Lei nº 14.982, de 20 de setembro de 2024, acaba de promulgá-lo, motivo pelo qual restitui exemplar do respectivo autógrafo.

Nº 1.810, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.775, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Aldeia FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Mossâmedes, Estado de Goiás.

Nº 1.811, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.761, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Organização de Radiodifusão Alvo FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia.

Nº 1.812, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.763, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Lavadeira, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Lavadeira, Estado do Tocantins.

Nº 1.813, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.762, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Organização de Radiodifusão destaque De Brasilândia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Nº 1.814, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.742, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Olinda Cândida de Souza, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás.

Nº 1.815, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.853, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 21 de dezembro de 2020, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Rio Claro e Região, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.816, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.810, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 17 de agosto de 2019, a autorização outorgada à Associação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>



61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Nº 1.817, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.858, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 24 de dezembro de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária 'Moriah', para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jales, Estado de São Paulo.

Nº 1.818, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.855, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 5 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Calçado, Estado de Pernambuco.

Nº 1.819, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.852, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 13 de setembro de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Capelinha de Radiodifusão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.820, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.860, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 8 de novembro de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Zona Sul, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Nº 1.821, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.847, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 20 de abril de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Onda Viva, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Marília, Estado de São Paulo.



Nº 1.822, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.849, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 25 de março de 2022, a autorização outorgada à Fundação Rosa Leal, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bocaina, Estado do Piauí.

Nº 1.823, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.861, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 30 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Selbach - RS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.824, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.792, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 27 de outubro de 2023, a outorga anteriormente conferida ao Sistema Transrio de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 1.825, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.721, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Educadora de Uberlândia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão



sonora em frequência modulada, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.826, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.840, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 3 de fevereiro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Cable-Link Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jambuí, Estado de São Paulo.

Nº 1.827, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.843, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rede Central de Comunicação Ltda., atualmente denominada Thathi Novabril Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Nº 1.828, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.797, de 18 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 30 de outubro de 2023, a outorga anteriormente conferida à R.B - Rádio e Televisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

Nº 1.829, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.842, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 24 de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Andradadas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Andradadas, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.830, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.924, de 2 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2025, que renova, a partir de 12 de novembro de 2020, a outorga anteriormente conferida à Exitus Sistema de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo.

Nº 1.831, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.839, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que renova, a partir de 11 de março de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Alto Uruguai Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.832, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.790, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Club Altinópolis Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Altinópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.833, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.788, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.834, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.935, de 3 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2025, que transfere a concessão outorgada à HP 11 Comunicação Ltda. para a Philadelfia Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>



61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

Nº 1.835, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.759, de 26 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Anápolis, Estado de Goiás."

Nº 1.836, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.760, de 26 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Anhanguera S.A., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Goiânia, Estado de Goiás."

Nº 1.837, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.761, de 26 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Fundação Educativa e Cultural Planalto de Poços de Caldas, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais."

Nº 1.838, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.532, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada ao Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Camalaú, Estado da Paraíba.

Nº 1.839, de 3 de dezembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.804, de 9 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que torna sem efeito a permissão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Luth Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tefé, Estado do Amazonas.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.935, de 3 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2025, que transfere a concessão outorgada à HP 11 Comunicação Ltda. para a Philadelfia Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 2097/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.935, de 3 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2025, que transfere a concessão outorgada à HP 11 Comunicação Ltda. para a Philadelfia Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 04/12/2025, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7190432** e o código CRC **B60B141A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001141/2025-44

SEI nº 7190432

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (7190346) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 04/12/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7190546** e o código CRC **89ABFEEE** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001141/2025-44

SEI nº 7190546



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf>

61efe29b-23f8-4530-9980-753b37d07fdf